



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 02/2026

Processo Administrativo nº
3555406.421.00000188/2025-60

Sistema Registro de preço

Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, descartáveis e Congêneres para os Projetos/Programas desenvolvidos pela Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC



ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇO
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I - Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta Comercial;
- III – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos, que cumpre as exigências de reserva de cargos, conf. Art. 63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021, que cumpre os requisitos de habilitação, da elaboração independente de proposta e atuação conf. Marco legal anticorrupção, da proposta econômica compreendendo a integridade dos custos, inexistência de fatos impeditivos, reserva de cargos PcD e reabilitação previdência, ausência de vínculo no pregão eletrônico e idoneidade;
- IV – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- V - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital;
- VI – Minuta da Ata de Registro de preço;
- VII – Minuta do Contrato;
- VIII – Termo de Ciência e de Notificação - Contratos;
- IX – Atestado de Renúncia de Visita Técnica.



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2026

EDITAL Nº 03 / 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555406.421.00000188/2025-60

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

Interessado:	FUNDAC
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico - Sistema de Registro de Preço
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor valor por lote
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, descartáveis e Congêneres para os Projetos/Programas desenvolvidos pela Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC
Responsável pela solicitação e contratação:	SAICA, SEDE, OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS / FUNDAC ITINERANTE
Portaria da comissão de licitações:	001/2026 de 14 de janeiro de 2026
Pregoeiro:	Mariko Hiratsuka
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	DO DIA 26/03/2026 às 8:00h ATÉ O DIA 08/04/2026 às 8:00h
Data da abertura e julgamento:	09/04/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	https://bll.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://bll.org.br https://fundac.ubatuba.sp.gov.br/ https://www.ubatuba.sp.gov.br/
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma https://bll.org.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Valor Global Estimado:	141.119,02 (Cento e quarenta e um mil, cento e dezenove reais e dois centavos.)

A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 MENOR VALOR POR LOTE**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Registro de preço, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Contratação de empresas especializadas em fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, descartáveis e Congêneres, para os Projetos/Programas desenvolvidos pela Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC, pelo período de 12 meses para atender o



Acolhimento Institucional, Oficinas Socioeducativas, Fundac Itinerante e sede administrativa.

1.1. Justificativa para a realização de um pregão eletrônico com ampla concorrência:

1.1.1 A nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, trouxe importantes inovações em relação aos processos licitatórios, priorizando princípios como a competitividade, a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação de bens e serviços pelo setor público. Nesse contexto, a realização de um pregão eletrônico se apresenta como uma opção adequada para atender a esses princípios e objetivos. Considerando os princípios da nova Lei de Licitações e os benefícios que o pregão eletrônico oferece, a opção por realizar um pregão com ampla concorrência, sem itens exclusivos, demonstra o compromisso da Administração Pública em buscar a melhor relação custo-benefício e a transparência nos processos de contratação, contribuindo assim para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

1.2.2. Dessa forma a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Congêneres para os Projetos/Programas desenvolvidos pela FUNDAC é necessários para a continuidade das atividades e o pregão eletrônico é a mais viável, econômica e eficiente.

2. DO REGISTRO DE preço

2.1. Das Definições:

a) **Sistema de Registro de Preços (SRP):** conjunto de procedimentos utilizados para o registro formal de preços, por meio de contratação direta ou licitação, nas modalidades pregão ou concorrência, destinados à prestação de serviços, à execução de obras e à aquisição ou locação de bens para contratações futuras.

b) **Ata de registro de preço** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

c) **Órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preço e pelo gerenciamento da ata de registro de preço dele decorrente;

d) **Órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preço e integra a ata de registro de preço;

e) **Órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preço e não integra a ata de registro de preço;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação — fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Congêneres, conforme disposto em seus atos constitutivos, que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2. A participação no certame implica plena ciência e aceitação de que a licitação será realizada sob o Sistema de Registro de Preços, não gerando direito subjetivo à contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O credenciamento é condição indispensável para a formulação de propostas, apresentação de lances e prática de todos os atos neste Pregão Eletrônico, devendo ser realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL Compras, no endereço <https://bll.org.br>, mediante atribuição de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis.

3.3.1. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo por todos os atos praticados em nome da empresa representada.

3.3.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4.1. O uso indevido da senha de acesso, ainda que por terceiros, é de inteira responsabilidade do licitante, não cabendo à BLL Compras, nem à Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC, qualquer responsabilidade por danos decorrentes.

3.5. É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados no sistema eletrônico e nos cadastros oficiais, devendo proceder imediatamente à correção de qualquer informação incorreta ou desatualizada.

3.5.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme o caso.



3.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e microempreendedor individual – MEI, nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, quando cabível, os critérios de desempate e a regularização fiscal tardia.

3.7. Vedações à participação

Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

3.7.1. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e de seus Anexos;

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, no momento da licitação, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa ou judicial;

3.7.3. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação irregular de adolescentes;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil – OSC, OSCIP ou entidades congêneres que, atuando nessa condição, não atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, econômica e operacional previstas neste Edital.

3.8. Sanções e fraude

O impedimento de participação aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar sanção administrativa, inclusive por meio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a fraude ou a utilização indevida da personalidade jurídica.

3.9. Consórcios

Será permitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.9.1. A admissão de consórcios justifica-se pela possibilidade de ampliação da competitividade e de garantia do fornecimento contínuo e parcelado dos **Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Congêneres registrados**.

3.9.2. A empresa consorciada não poderá participar isoladamente desta licitação nem integrar mais de um consórcio.

3.9.3. Deverão ser apresentados, na fase de habilitação:

a) compromisso público ou particular de constituição de consórcio, indicando responsabilidades, percentuais de participação e fornecimento;

b) indicação da empresa líder do consórcio.

3.9.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Administração, responsável por todas as comunicações, devendo subscrever a proposta e os atos do certame.

3.9.5. Os consorciados respondem solidariamente pelos atos praticados na licitação e na execução do contrato.

3.9.6. O consórcio deverá ser formalmente constituído antes da celebração da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, observados os compromissos assumidos no instrumento constitutivo.

3.10. A participação neste certame implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e na legislação aplicável.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados



para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Fundac ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por lote**;

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc. I da Lei Federal 14.133/2021, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da



sessão pública;

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.8.3. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.8.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, atendendo a Fundação pelo período de 12 meses em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Fundac por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

5.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato



contínuo à classificação;

- 5.23. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.24. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.25. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.27. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.28. Empresas brasileiras;
- 5.29. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.30. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.31.1. Não será admitida a previsão de preço diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundac.
- 5.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
 - 6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1. contiver vícios insanáveis;



- 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3.** apresentar preço inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundac;
- 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Fundac.
- 6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de preço elaborada pela Fundac, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11.1.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2.** Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preço, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.
- 7.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.8.** A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.8.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de



novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.16. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

7.16.1. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência jurídica do licitante e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentos exclusivamente em meio eletrônico, por meio do sistema utilizado para a realização do pregão eletrônico.

7.16.2. Empresário Individual:

- a) Registro comercial, contendo a constituição e a última alteração, quando houver;
- b) Documento oficial de identificação com foto do empresário.

7.16.3. Sociedades empresárias, inclusive Sociedade Limitada Unipessoal – SLU:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da última alteração consolidada;
- b) No caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado das atas de eleição dos administradores em exercício;
- c) Documento oficial de identificação com foto dos sócios e administradores indicados no ato constitutivo.

7.16.4. Sociedades civis:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de suas alterações ou da versão consolidada, devidamente registrada;
- b) Prova da diretoria ou administração em exercício;
- c) Documento oficial de identificação com foto dos dirigentes ou sócios administradores.

7.16.5. Cooperativas, quando admitidas neste edital:

- a) Estatuto social em vigor, devidamente registrado;
- b) Ata de eleição da diretoria em exercício;
- c) Documento oficial de identificação com foto dos dirigentes.

7.16.6. Empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País:

- a) Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- b) Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, de todos os documentos redigidos em idioma estrangeiro;
- d) Documento oficial de identificação com foto do representante legal no Brasil.

7.16.7. Representação no pregão eletrônico:

Quando a licitante for representada por procurador ou preposto, deverá ser apresentada procuração pública ou particular com poderes específicos para participação no pregão eletrônico, inclusive para formulação de propostas, oferta de lances e interposição de recursos, acompanhada de documento oficial de identificação com foto do outorgante e do outorgado.

7.16.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser inseridos no sistema eletrônico apenas pelo licitante provisoriamente vencedor, nos prazos estabelecidos neste edital, sendo admitidos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação vigente.



7.17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

7.17.1. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que o licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentos exclusivamente em meio eletrônico, por intermédio do sistema utilizado para a realização do pregão eletrônico.

7.17.2. A comprovação de aptidão será realizada por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, descartáveis e Congêneres compatíveis com o objeto licitado.

7.17.3. Para fins de atendimento ao disposto no §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação de fornecimento anterior de quantitativos equivalentes a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas para o lote ao qual o licitante concorrer.

7.17.4. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos exigidos, desde que os documentos sejam compatíveis com o objeto do respectivo lote.

7.17.5. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação do contratado;
- c) descrição do objeto fornecido;
- d) período de execução do fornecimento;
- e) assinatura do responsável pela emissão do atestado.

7.17.6. Caso o(s) atestado(s) não contenha(m) informações suficientes para a verificação da compatibilidade do fornecimento, será admitida, de forma complementar, a apresentação de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s).

7.17.8. DA REGULARIDADE SANITÁRIA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA)

7.17.8.1. Em razão da natureza do objeto, o licitante deverá apresentar licença, alvará ou autorização sanitária emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, válida na data de sua apresentação, compatível com a atividade de comercialização, armazenamento ou distribuição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Congêneres.

7.17.8.2. Será admitida licença sanitária:

- a) emitida pelo município ou estado onde se localiza o estabelecimento do licitante;
- b) em nome da matriz ou da filial responsável pelo fornecimento.

7.17.8.3. A ausência momentânea de renovação da licença sanitária não ensejará inabilitação imediata, desde que o licitante comprove a regularidade do protocolo de renovação, acompanhado da licença anteriormente válida, conforme entendimento do TCU.

7.17.9. Os documentos de qualificação técnica serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, nos prazos estabelecidos neste edital, conforme o procedimento padrão do pregão eletrônico.

7.18. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.18.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade comprovar o cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e sociais do licitante, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentos **exclusivamente em meio eletrônico**, por meio do sistema utilizado para a realização do pregão eletrônico.

7.18.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ativa na data de sua apresentação.

7.18.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, **quando exigível**, devendo constar situação ativa na data de sua apresentação.

7.18.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, válida na data de sua apresentação.

7.18.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido na data de sua apresentação.

7.18.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, **quando exigível**, mediante apresentação de certidão válida na data de sua apresentação.

7.18.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, **quando exigível**, mediante apresentação de certidão válida na data de sua apresentação.



7.18.8. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida na data de sua apresentação, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

7.18.9. **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser apresentada por meio de declaração eletrônica no sistema do prego.

7.18.10. Na hipótese de o licitante se encontrar **regular com a Fazenda Estadual ou Municipal por meio de regime especial de tributação**, tal condição deverá ser comprovada mediante documentação própria emitida pelo órgão competente.

7.18.11. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos **exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor**, nos prazos estabelecidos neste edital, conforme o procedimento padrão do prego eletrônico.

7.19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.19.1. A qualificação econômico-financeira tem por finalidade comprovar a boa situação financeira do licitante e sua capacidade para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, nos termos dos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentos exclusivamente em meio eletrônico, por meio do sistema utilizado para a realização do prego eletrônico.

7.19.2. Será exigido o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível, já apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

7.19.3. Para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, será admitido o balanço de abertura, devidamente registrado ou transmitido na forma da legislação aplicável, como substituição às demonstrações contábeis do último exercício social.

7.19.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão:

- estar assinados por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa;
- estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente, ou
- ter sido transmitidos por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD (SPED), hipótese em que será aceita a apresentação do recibo de entrega e do termo de autenticação eletrônica do órgão competente.

7.19.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive aquelas optantes pelo Simples Nacional, não estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência consolidada do TCU.

7.19.6. Será exigida Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data de sua apresentação.

7.19.7. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente certidão positiva acompanhada de plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.19.8. DA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

7.19.8.1. A boa situação financeira do licitante será comprovada alternativamente, a critério do licitante, por UMA das seguintes formas, vedada a exigência cumulativa:

a) Índices contábeis

Apresentação de cálculo dos seguintes índices, extraídos do balanço patrimonial do último exercício social exigível, devendo cada um ser superior a 1 (um inteiro):

· Liquidez Geral (LG):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo, dividido pelo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

· Solvência Geral (SG):

Ativo Total dividido pelo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

· Liquidez Corrente (LC):

Ativo Circulante dividido pelo Passivo Circulante.

b) Capital social ou patrimônio líquido mínimo

Comprovação de possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar proposta, devidamente registrado no órgão competente.

7.19.9. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido será feita por meio de:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado;



- b) certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente; ou
- c) ata de assembleia geral devidamente registrada, no caso de sociedade por ações.

7.19.10. É vedada a exigência cumulativa de índices econômico-financeiros e capital social ou patrimônio líquido mínimo, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

7.19.11. Os documentos de qualificação econômico-financeira serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, nos prazos e condições estabelecidos neste edital, conforme o procedimento padrão do pregão eletrônico.

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do licitante convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Fundac.

8.3. A ata de registro de preço poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preço.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de preço quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preço registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preço.

8.6. A existência de preço registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Fundac a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Fundac convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preço, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Fundac, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Fundac convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.4.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.4.1.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 10.4.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.fundac.ubatuba.sp.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundac;
- 11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5.** Fraudar a licitação
- 11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Fundac poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.** advertência;
- 11.2.2.** multa;
- 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e



11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundac, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de



até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br>), no prazo e na forma previstos neste edital e no regulamento do sistema.

12.4. O site da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC (<https://fundac.ubatuba.sp.gov.br>) e o e-mail contato@fundac.ubatuba.sp.gov.br destinam-se exclusivamente à divulgação de informações institucionais, não sendo considerados meios formais para a apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimento no âmbito deste Pregão Eletrônico.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundac, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundac não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundac.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ubatuba.sp.gov.br/diario-oficial/> e <https://fundac.ubatuba.sp.gov.br>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

13.11.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que não empresa menor de 18 anos, que cumpre as exigências de reserva de cargos, conf. Art. 63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021, que cumpre os requisitos de habilitação, da elaboração independente de proposta e atuação conf. Marco legal anticorrupção, da proposta econômica compreendendo a integridade dos custos, inexistência de fatos impeditivos, reserva de cargos PcD e reabilitação previdência, ausência de vínculo no pregão eletrônico e idoneidade

13.11.4. ANEXO IV – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

13.11.5. ANEXO V – Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital;

13.11.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de preço;

13.11.7. ANEXO VII - Minuta do Contrato

13.11.8. ANEXO VIII - Termo de Ciência e de Notificação - Contratos;

13.11.9. ANEXO IX - Atestado de Renúncia de Visita Técnica;

Ubatuba, 23 de março de 2026.

CLAUDINEI RAMOS DE JESUS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 3555406.421.00000188/2025-60
Pregão - Sistema de Registro de Preço
Fundamento: Lei nº 14.133/2021, art. 28, I e arts. 82 a 86.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES PARA OS PROGRAMAS/PROJETOS DA FUNDAC

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de manutenção dos espaços físicos dos programas e projetos desenvolvidos pela FUNDAC, em especial no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), nas Oficinas Socioeducativas e Sede Administrativa, garantindo condições adequadas de salubridade, organização e bem-estar dos beneficiários e colaboradores.

Os quantitativos estimados de materiais a serem registrados encontram-se especificados no item **9 (nove)** deste Termo de Referência, observados os parâmetros de consumo médio mensal de cada projeto. A contratação será efetivada de acordo com as demandas da Administração, mediante emissão de AF (Autorização de Fornecimento) durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O prazo de vigência da Ata será de **até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nas hipóteses legais.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições dignas de acolhimento, garantindo higiene, limpeza e manutenção dos ambientes institucionais, promovendo a saúde, segurança e qualidade dos serviços prestados, contribuindo diretamente para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos, conforme diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normativas legais aplicáveis.

1.2. Os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres a serem adquiridos deverão atender rigorosamente aos requisitos necessários para garantir o adequado funcionamento dos espaços institucionais da FUNDAC, assegurando condições de salubridade, organização e manutenção. Todos os itens deverão possuir padrão de qualidade compatível com o uso contínuo e diário, apresentando rendimento satisfatório, durabilidade apropriada e segurança na aplicação, especialmente em ambientes frequentados por crianças e adolescentes.

Os produtos químicos de limpeza deverão apresentar composição segura, com indicação de forma correta de diluição e utilização, não podendo oferecer riscos à saúde dos usuários ou danos às superfícies tratadas. Os itens de higiene pessoal e coletiva deverão ser fabricados conforme normas sanitárias vigentes, ser dermatologicamente seguros e apropriados ao público atendido. Os materiais descartáveis deverão possuir boa resistência mecânica e ser adequados ao manejo e descarte previstos.

Todos os produtos deverão estar devidamente registrados quando exigido por legislação específica, apresentar rotulagem clara, prazo de validade legível e informações visíveis quanto ao modo de uso, armazenamento e precauções. O fornecimento deverá garantir produtos íntegros, embalagens lacradas, livres de avarias e dentro do prazo de validade.

1.3. Local de entrega e regras de recebimento

a) Locais de entrega: Os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres deverão ser entregues nos seguintes endereços, observando os horários e datas indicados pela FUNDAC:

1 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA): [Endereço sigiloso, Centro - Ubatuba/SP]

2 - Oficinas Socioeducativas/Sede Administrativa: Endereço: Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 Centro - Ubatuba/SP
Outros locais, conforme necessidade e autorização de fornecimento emitidas pela Administração.

b) Recebimento provisório: No ato da entrega, será realizada verificação preliminar dos produtos, incluindo quantidade, integridade das embalagens, conformidade com as especificações e condições de conservação. Caso sejam identificadas irregularidades, a Administração poderá emitir registro de não conformidade, solicitando correção ou substituição imediata pelo fornecedor.

c) Recebimento definitivo: Após a conferência completa e verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade, validade e condições de armazenamento:

- Produtos em desacordo com as especificações serão recusados e substituídos sem ônus para a Administração. - Ao final de cada mês, será realizada a verificação do consumo mensal dos produtos fornecidos, e as notas fiscais correspondentes serão emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento (AF) registradas, garantindo o correto



faturamento e controle de estoque.

d) Observações gerais: As entregas devem ocorrer em dias e horários previamente agendados com cada unidade. O transporte deve garantir a integridade e conservação dos produtos. O fornecedor deve manter registro de entregas e disponibilizar notas fiscais, certificados de qualidade e laudos sanitários quando exigidos.

1.4. Garantia e condições de assistência técnica

- Garantia de conformidade: Todos os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, normas de qualidade, validade e condições de armazenamento descritas neste Termo de Referência. Produtos que apresentarem não conformidade, deterioração ou qualquer problema de qualidade durante o período de fornecimento deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

- Assistência e suporte: O fornecedor deverá disponibilizar canais de contato para solicitação de substituição ou esclarecimento de dúvidas sobre os produtos fornecidos.

Em caso de irregularidades ou reclamações, o fornecedor deverá atender prontamente às solicitações da Administração, realizando a substituição ou correção no prazo máximo de 2 (dois) dias, conforme critério da FUNDAC.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas nos seguintes diplomas e normas: **Lei Federal nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, que fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação tem como fundamento o estudo técnico preliminar realizados pela Assessoria Técnica, o qual identificou a necessidade contínua de fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para o atendimento da demanda institucional da FUNDAC, especialmente voltada ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) e às Oficinas Socioeducativas.

2.3. A demanda administrativa decorre da obrigação legal e constitucional do Poder Público em assegurar às crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, atendimento adequado, dignidade, inclusão social e proteção integral, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), bem como demais normativas de proteção aos direitos humanos.

2.4. Do ponto de vista fático, evidencia-se a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, pois sua interrupção inviabilizaria condições mínimas de salubridade e segurança, afetando a saúde física, cognitiva e emocional dos beneficiários, além de prejudicar a continuidade e a credibilidade das ações socioeducativas da FUNDAC e comprometer a efetividade da política pública de assistência social.

2.5. Do ponto de vista técnico, os estudos de consumo médio, histórico de atendimentos e projeção de demanda para os próximos 12 (doze) meses confirmaram a necessidade de adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), como instrumento mais adequado para garantir: a economicidade na aquisição dos materiais solicitados; a eficiência na gestão dos recursos públicos; a flexibilidade para aquisição conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios e desabastecimento.

2.6. A finalidade desta contratação é, portanto, assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela FUNDAC, garantir condições adequadas de higiene, salubridade e bem-estar aos atendidos, fortalecendo as políticas de assistência social voltadas à proteção integral da criança e do adolescente, em consonância com o interesse público e com os princípios da Administração Pública.

2.7. Metodologia de Dimensionamento da Demanda

A definição dos quantitativos estimados desta contratação baseou-se na metodologia de cálculo de consumo elaborada pela área técnica da FUNDAC, contemplando:

- projeções de demanda para o período de 12 (doze) meses;
- tabelas de consumo médio mensal por item e por unidade atendida;
- memória de cálculo dos quantitativos estimados;
- justificativa técnica fundamentada nos parâmetros de consumo.

Toda a documentação referente à metodologia aplicada encontra-se integralmente anexada ao processo administrativo, compondo os Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência reproduzem os valores consolidados nesses estudos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução escolhida é classificada como **Simples/Única**, uma vez que consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, não demandando a aquisição de outros



bens ou serviços complementares para sua plena funcionalidade.

3.2. O ciclo de vida da solução abrange as seguintes etapas:

Planejamento e contratação: definição das especificações, estimativa de quantidades e abertura do procedimento licitatório;

Execução contratual: fornecimento e entrega dos produtos, de acordo com as autorizações de fornecimento emitidas pela Administração durante a vigência da Ata;

Recebimento provisório: conferência imediata no ato da entrega, verificando integridade e conformidade;

Recebimento definitivo: análise final quanto à qualidade, validade e adequação, com emissão das Notas Fiscais Eletrônicas;

Utilização e consumo: distribuição e consumo dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres pelos beneficiários dos programas/projetos da Fundac;

Controle e encerramento: verificação mensal do consumo, emissão das Notas Fiscais e encerramento da Ata de Registro de Preços ao término da vigência.

3.3. Serviços complementares ou secundários:

Não se prevê a necessidade de serviços de manutenção, garantia técnica ou atualizações, sendo o fornecedor responsável apenas pela substituição imediata de produtos em desconformidade.

3.4. Análise de riscos:

Riscos usuais de mercado: variação de preços, atraso na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações, indisponibilidade de alguns itens.

Riscos seguráveis: por se tratar de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, não há necessidade de contratação de seguros específicos, cabendo ao fornecedor zelar pela integridade do transporte e da entrega.

Mitigação: será exigida substituição imediata dos produtos fora do padrão; aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento contratual; e acompanhamento contínuo da execução pela equipe de fiscalização da FUNDAC.

3.5. Garantia:

Considerando a natureza do objeto, não se aplica garantia técnica convencional. A garantia está restrita à qualidade e validade dos produtos fornecidos, que deverão atender integralmente às especificações do Termo de Referência.

3.6. Modelagem da contratação:

A contratação será realizada por meio de **Licitação na modalidade Pregão**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.7. Critérios de sustentabilidade:

Social: fortalecimento das políticas públicas de assistência social, assegurando produtos de qualidade a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

Econômico: utilização do SRP garante economicidade, eficiência na aplicação dos recursos públicos e aquisição conforme demanda real, evitando desperdícios.

3.8. Finalidade da solução:

Garantir condições adequadas de higiene, salubridade e bem-estar aos beneficiários atendidos pela FUNDAC, assegurar a continuidade das atividades socioeducativas e de acolhimento institucional, e promover a efetividade das políticas públicas de proteção à infância e à adolescência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais do fornecimento

O objeto da presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Nível de qualidade:** Produtos compatíveis com as necessidades da FUNDAC, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações pertinentes.

- **Economia e eficiência:** Fornecimento realizado de forma contínua e regular, garantindo economicidade e otimização dos recursos públicos.

- **Características mínimas:**

* **Produtividade:** Atendimento tempestivo às autorização de Fornecimento, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

* **Capacidade:** Volume de fornecimento compatível com as quantidades demandadas, sem risco de desabastecimento.

* **Resistência/durabilidade:** Produtos com prazo de validade adequado, livres de defeitos e em perfeito estado de conservação.

* **Facilidade de logística:** Transporte em condições seguras, garantindo a integridade dos produtos até a entrega.

* **Horários e prazos de execução:** Entregas em dias e horários previamente agendados com as unidades da FUNDAC, no



prazo máximo de 5 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2. Requisitos mínimos do contratado

A empresa fornecedora deverá atender às seguintes condições:

- Experiência comprovada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres de natureza e porte compatíveis com o objeto desta contratação;
- Disponibilidade de veículos e equipamentos adequados ao transporte de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres;
- Capacidade operacional para atender às demandas da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. Condições de habilitação para participar da licitação

Os licitantes deverão comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica:

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres em quantidade e características semelhantes ao objeto desta contratação;
- Comprovação da execução anterior de parcela relevante do objeto, compatível com as quantidades estimadas;
- Indicação dos quantitativos já fornecidos, de acordo com o objeto licitado;
- Registro ou inscrição da empresa junto à Junta Comercial e/ou entidades profissionais competentes, quando aplicável;
- Apresentação de licenças e registros sanitários exigidos por lei, emitidos por órgãos competentes (ex.: Vigilância Sanitária, ANVISA);
- Disponibilização de amostras, protótipos ou catálogos dos produtos quando solicitado na fase de julgamento;
- Apresentação de certificados de qualidade emitidos por órgãos competentes (quando aplicável);
- Indicação clara de marcas e modelos dos produtos ofertados, quando aplicável;
- Realização de visita técnica aos locais de entrega, se exigida, para conhecimento prévio das condições de acesso, descarga e armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Método de execução

O fornecimento dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres será realizado por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)** pela FUNDAC, de acordo com as necessidades das unidades beneficiárias.

5.2. Rotinas e etapas tecnológicas

A execução seguirá as etapas abaixo:

Emissão da Autorização de Fornecimento (AF): a Administração informará ao fornecedor, por escrito, a quantidade e os itens a serem entregues, com antecedência mínima de 5 dias úteis.

Preparação e transporte: o fornecedor deverá providenciar a separação, acondicionamento e transporte adequado dos produtos, observando as normas de segurança e as condições específicas de cada grupo;

Entrega: os produtos deverão ser entregues nos locais definidos (SAICA, Oficinas Socioeducativas e demais endereços informados), dentro do prazo estipulado e em condições de conservação adequadas.

Recebimento provisório: conferência inicial das quantidades, embalagens, validade e integridade dos produtos.

Recebimento definitivo: validação final da conformidade técnica e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

Controle de consumo: ao final de cada mês, será consolidado o relatório de fornecimento, com base nas Autorizações de Fornecimento e nos Termos da Autorização de Recebimento.

Faturamento: o fornecedor emitirá Notas Fiscais mensal correspondente as Autorizações de Fornecimentos (AF) entregues e aceitas.

5.3. Procedimentos

Armazenamento e transporte: o fornecedor é responsável pelo transporte em veículos adequados;

Substituição: produtos recusados deverão ser substituídos em até 2 dias, sem ônus para a Administração.

Comunicação: qualquer intercorrência deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização da FUNDAC.

5.3.1 Responsabilidade pelo Descarte e Substituição de Produtos Reprovados

Produtos que não atenderem às especificações técnicas, sanitárias ou de qualidade serão recusados pela Administração, devendo a contratada realizar sua retirada e descarte adequado, em local autorizado e sem qualquer custo para a FUNDAC, no prazo máximo de 24 horas. É vedado o descarte nas dependências da Administração. A contratada deverá substituir o item reprovado por outro em perfeitas condições no prazo máximo de 2 (dois) dias, arcando com todos os



custos de logística, transporte, descarte ou reprocessamento. A reincidência ou o descumprimento dos prazos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Frequência e periodicidade

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

A periodicidade estimada das entregas será **quinzenal ou mensal** podendo variar de acordo com o consumo das unidades.

5.5. Cronograma de execução

O cronograma será dinâmico e definido pelas Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata. Contudo, estabelece-se a seguinte lógica de execução:

Início: assinatura da Ata de Registro de Preços e disponibilização do fornecedor para atendimento imediato.

Execução contínua: fornecimento conforme Autorizações de Fornecimento durante os 12 meses de vigência.

Encerramento: consolidação das entregas, faturamento das últimas Notas Fiscais e elaboração de relatório final de execução.

5.6. Definição dos materiais a serem disponibilizados

Todos os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres especificados nos grupos do Termo de Referência; Embalagens originais de fábrica, lacradas e em perfeito estado de conservação; Certificados de qualidade ou registros obrigatórios, quando exigidos pela legislação.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Transição: caso haja necessidade de substituição de fornecedor ou término da vigência da Ata, a empresa contratada deverá colaborar com a Administração, fornecendo informações sobre entregas pendentes, relatórios de execução e eventuais ajustes de estoque.

Finalização: ao término da Ata de Registro de Preços, a FUNDAC elaborará relatório final da execução, consolidando quantidades fornecidas, custos e eventuais ocorrências.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Acompanhamento e fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de forma sistemática pela FUNDAC, observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência. Serão designados gestor e fiscais do contrato, com atribuições específicas e devidamente formalizadas por ato administrativo.

6.2. Forma de comunicação com a contratada

Todas as comunicações oficiais entre a Administração e a empresa contratada deverão ocorrer por meio escrito, preferencialmente via ofícios, meios eletrônicos ou e-mails institucionais.

Situações urgentes poderão ser tratadas por telefone ou mensagem eletrônica, devendo, entretanto, ser formalizadas posteriormente.

As Autorizações de Fornecimento (AF) serão emitidas pela Administração e encaminhadas à contratada, que deverá confirmar o recebimento e o prazo de atendimento.

6.3. Preposto da empresa contratada

A contratada deverá indicar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços, um preposto formalmente designado, responsável por representá-la perante a FUNDAC durante a execução do contrato, com poderes para receber notificações, responder solicitações, acompanhar entregas e resolver pendências.

6.4. Gestor do contrato

Será designado como Gestor do Contrato o funcionário **Claudinei Ramos de Jesus**, detentor do cargo de Assessor Administrativo, com as seguintes atribuições:

- Acompanhar a execução contratual em todas as suas fases, desde a emissão das Autorizações de Fornecimento até o recebimento definitivo;
- Assegurar que os materiais de higiene pessoal, de limpeza e descartáveis fornecidos estejam de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- Verificar prazos de entrega, qualidade, validade (quando aplicável) e condições de transporte dos materiais;
- Solicitar providências junto à contratada em caso de descumprimento contratual;
- Consolidar relatórios mensais de execução, consumo e faturamento;
- Encaminhar à autoridade competente informações para aplicação de penalidades, quando necessário.

6.5. Fiscais do contrato

Serão designados como Fiscais do Contrato os seguintes funcionários: **José Belarmino Silva Filho**, detentor do cargo de Assessor Técnico, e **Joice Sulene Marciano Akamini**, Coordenadora substituta do SAICA, com as seguintes atribuições:



- Realizar a conferência física e qualitativa dos materiais de higiene pessoal, de limpeza e descartáveis entregues;
- Atuar no recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- Emitir relatórios técnicos de conformidade ou não conformidade;
- Solicitar substituição imediata de itens recusados;
- Conferir documentos fiscais apresentados pela contratada;
- Validar notas fiscais com base nos relatórios de entrega;
- Acompanhar o saldo da Ata de Registro de Preços e informar sobre o consumo acumulado;
- Apoiar o gestor do contrato em atividades de controle administrativo.

6.6. Rotinas de fiscalização

- Por entrega: fiscalização técnica no ato da entrega (quantidade, integridade, especificações e validade, quando aplicável);
- Mensal: consolidação de relatórios de consumo e comparação com notas fiscais emitidas;
- Periódica: reuniões entre gestor, fiscais e contratada para avaliar a execução do contrato, identificar falhas e propor melhorias.

6.7. Penalidades e Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, durante a execução das entregas decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

Serão aplicáveis, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo regular, as seguintes penalidades:

I – Advertência, aplicada nas hipóteses de infrações leves, especialmente quando não houver reincidência e desde que não causem prejuízo relevante à Administração.

II – Multa, nas seguintes situações:

- a) multa por atraso injustificado na entrega dos materiais de higiene pessoal, de limpeza e descartáveis, calculada com base no valor da Autorização de Fornecimento (AF) correspondente;
- b) multa por descumprimento das especificações técnicas, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com o Termo de Referência ou apresentarem qualidade inferior;
- c) multa por inexecução parcial ou total, quando ficar demonstrado prejuízo ao fornecimento ou ao atendimento das unidades da FUNDAC.

As multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme previsto no edital e na legislação vigente, podendo ser descontadas de pagamentos futuros ou cobradas judicialmente.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em caso de reincidência ou infrações graves, como:

- a) fornecimento reiterado de produtos inadequados ou em desconformidade com as especificações técnicas;
- b) recusa injustificada em substituir itens reprovados;
- c) não cumprimento das entregas de maneira que comprometa o atendimento das unidades da FUNDAC.

IV – Declaração de inidoneidade, a ser aplicada nos casos de infrações gravíssimas, especialmente quando houver dolo, fraude ou conduta lesiva ao interesse público, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa. As penalidades previstas neste Termo de Referência serão detalhadas e complementadas no edital e na Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição e liquidação

- A medição será realizada com base nas Autorizações de Fornecimento emitidas e nos Relatórios de Recebimento Definitivo lavrados após a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos.
- Ao final de cada mês, a fiscalização consolidará o relatório de fornecimentos efetivamente realizados e aceitos, servindo este como documento de medição.
- A liquidação da despesa será efetuada após a conferência documental, atesto da entrega pela fiscalização e emissão da respectiva Nota Fiscal.

7.2. Prazo para pagamento

- O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pela Diretor-Presidente da FUNDAC.

7.3. Forma de pagamento



- O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de transferência eletrônica para conta bancária em nome da empresa contratada, vinculada ao mesmo CNPJ constante da Nota Fiscal e do contrato, vedado qualquer pagamento em contas de terceiros.

7.4. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Em caso de ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda de caso fortuito ou força maior que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas, a contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentos que comprovem:

- a variação extraordinária dos preços de mercado;
- a impossibilidade de manutenção das condições originalmente ofertadas;
- a efetiva ocorrência de desequilíbrio entre os encargos assumidos e a remuneração contratual.

A Administração analisará o pedido com base em estudos técnicos, podendo:

- deferir total ou parcialmente,
- Indeferir, se não houver comprovação adequada, ou propor alternativa que restabeleça a equação econômico-financeira inicial.

O reequilíbrio, quando concedido, terá efeitos ex nunc, salvo disposição legal em contrário, preservando o interesse público e evitando descontinuidade do fornecimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão**, na forma eletrônica, com utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 (quando aplicável) e demais normativos pertinentes.

8.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, por lote, conforme definido no edital, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

8.3. Procedimento de disputa

A disputa será realizada na forma **aberta**, com apresentação de lances sucessivos e decrescentes, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Ata de Registro de Preços (ARP)

Os fornecedores classificados e homologados assinarão a **Ata de Registro de Preços**, que terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses legais.

A ARP terá caráter vinculativo para o fornecedor, obrigando-se a atender às requisições da Administração nos quantitativos registrados.

A contratação decorrente da ARP ocorrerá mediante **emissão de autorização de Fornecimento (AF)**, conforme as necessidades da FUNDAC.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Metodologia adotada

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se os seguintes parâmetros:

Consulta a fornecedores locais e regionais do ramo de materiais de higiene pessoal, de limpeza e descartáveis;
Coleta em atas de registro de preços vigentes.

9.2. Critério de definição do preço estimado

O critério utilizado para definição dos preços de referência foi a **media dos valores coletados** nas pesquisas de mercado, por item ou lote, em conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Planilha de preços

Será exigida a apresentação de planilha de preços unitários, por lotes e globais no processo, de acordo com os **lotes definidos no Termo de Referência (higiene pessoal, limpeza e descartáveis)**.

A planilha de preços estimados comporá documento apartado, classificado no processo, contendo as memórias de cálculo, valores coletados, critérios utilizados e a justificativa técnica adotada.

9.4. Pertinência da divulgação do preço estimado



O preço estimado global da contratação poderá, a critério da Administração, ser mantido em caráter **sigiloso até a fase de abertura da sessão pública**, conforme o art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir maior competitividade e economicidade.

9.5. Valores unitários e globais

O valor de referência será obtido a partir da **soma dos valores unitários estimados** multiplicados pelas quantidades previstas no TR, resultando no valor global máximo estimado da contratação.

O valor global servirá exclusivamente como **parâmetro de aceitabilidade** e limite de contratação, não representando compromisso de consumo total, uma vez que a execução será **por demanda, via Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

Lote 1 – Higiene Pessoal

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO LOTE 01 - HIGIENE PESSOAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	UNID	ABSORVENTE HIGIÊNICO C/ ABAS, ANATÔMICO – 16 UNIDADES Absorvente higiênico feminino descartável, de uso externo, formato anatômico, com abas laterais adesivas, espessura normal, camada externa macia e cobertura impermeável, com capacidade de absorção compatível com uso diurno. Composição mínima: celulose, polipropileno, polietileno e adesivo termoplástico. Embalagem contendo 16 unidades.	R\$ 8,5567	R\$ 514,00
2	3	UNID	ACETONA 100 ML Removedor de esmalte à base de acetona, líquido, acondicionado em frasco plástico resistente com volume mínimo de 100 ml, indicado para remoção de esmaltes, com rotulagem conforme normas sanitárias vigentes e registro/notificação quando aplicável.	R\$ 6,0800	R\$ 18,2400
3	96	UNID	ALCOOL EM GEL 70º INPM – 1 LITRO Álcool etílico em gel antisséptico, concentração 70º INPM, indicado para higienização das mãos, acondicionado em embalagem plástica resistente com volume mínimo de 1 litro, contendo agente desnaturante e espessante conforme regulamentação sanitária vigente.	R\$ 15,5267	R\$ 1.490,56
4	24	UNID	ALGODÃO HIDROLIFO BOLINHA - 50 G Algodão hidrófilo em formato bolinha, composto por fibras 100% algodão, alvejado, macio, com elevada capacidade de absorção, isento de impurezas visíveis, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 50 g.	R\$ 6,1333	R\$ 147,20
5	6	UNID	ALGODÃO HIDROLFILO - ROLO 500 G Algodão hidrófilo em rolo, composto por fibras 100% algodão, cor branca, alta capacidade de absorção, macio, indicado para uso em higiene e curativos, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 500 g, com identificação do fabricante e validade.	R\$ 34,5267	R\$ 207,16
6	36	UNID	CERA FRIA CORPORAL DEPILATÓRIA - 12 FOLHAS Cera depilatória fria corporal em folhas prontas para uso, indicada para remoção de pelos corporais, dermatologicamente testada, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 12 folhas, acompanhada de instruções de uso.	R\$ 25,6267	R\$ 922,56
7	12	UNID	CHUPETA DE 100% SILICONE LIVRE DE BPA TAMANHO 1 - DE 0 A 6 MESES Chupeta infantil indicada para bebês de 0 a 6 meses, confeccionada em silicone atóxico, livre de BPA, com bico anatômico, escudo com orifícios de ventilação e argola de segurança, conforme normas de segurança vigentes e certificação compulsória aplicável.	R\$ 28,0500	R\$ 336,60
8	12	UNID	CHUPETA DE 100% SILICONE LIVRE DE BPA TAMANHO 2 - DE 6 A 18 MESES Chupeta infantil indicada para bebês de 6 a 18 meses, confeccionada em silicone atóxico, livre de BPA, com bico anatômico, escudo com orifícios de ventilação e argola de segurança, conforme certificação compulsória vigente do INMETRO.	R\$29,2300	R\$ 350,76
9	12	UNID	CHUPETA DE 100% SILICONE LIVRE DE BPA TAMANHO 3 - A PARTIR DE 18 MESES Chupeta infantil indicada para bebês acima de 18 meses, confeccionada em silicone atóxico, livre de BPA, com bico anatômico, escudo com orifícios de ventilação e argola de segurança, conforme certificação compulsória vigente do INMETRO.	R\$ 31,0167	R\$ 372,20
10	144	UNID	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO – 400 ML Condicionador capilar indicado para todos os tipos de cabelo, com ação desembaraçante e hidratante, acondicionado em embalagem plástica resistente com volume mínimo de 400 ml, dermatologicamente testado e com registro ou notificação conforme normas sanitárias vigentes.	R\$ 22,9933	R\$ 3.311,04
11	120	UNID	CREME DE PENTEAR PARA TODOS DOS TIPOS DE CABELO – 300ML Creme para pentear indicado para todos os tipos de cabelo, com ação desembaraçante e hidratante, sem enxágue, acondicionado em embalagem plástica com volume mínimo de 300 ml, dermatologicamente testado e conforme regulamentação sanitária vigente.	R\$ 13,7967	R\$ 1.655,60
12	72	UNID	CREME DENTAL ANTICÁRIES ADULTO – 90G Creme dental anticáries contendo flúor ativo entre 1.000 ppm e 1.500 ppm, indicado para higiene bucal diária, acondicionado em tubo com peso líquido mínimo de 90 g, com registro/notificação conforme legislação sanitária vigente.	R\$ 5,1900	R\$ 373,68
13	48	UNID	CREME DENTAL INFANTIL – 50G Creme dental infantil contendo flúor em concentração adequada ao público infantil	R\$ 7,6733	R\$ 368,32



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



			conforme regulamentação sanitária vigente, acondicionado em tubo com peso líquido mínimo de 50 g.		
14	60	UNID	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROL-ON (FEMININO) – 50 ML Desodorante antitranspirante roll-on feminino, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem plástica com volume mínimo de 50 ml, com registro/notificação conforme normas sanitárias vigentes.	R\$ 9,5333	R\$ 572,00
15	48	UNID	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROL-ON (MASCULINO) – 50 ML Desodorante antitranspirante roll-on masculino, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem plástica com volume mínimo de 50 ml, com registro/notificação conforme normas sanitárias vigentes.	R\$ 10,2000	R\$ 480,96
16	40	UNID	ESCOVA DENTAL ADULTA Escova dental adulta com cerdas macias em nylon, cabeça compacta, cabo anatômico em material plástico resistente e atóxico, com extremidades arredondadas, conforme normas sanitárias vigentes.	R\$ 4,4133	R\$ 176,53
17	40	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL Escova dental infantil com cerdas macias em nylon, cabeça compacta adequada ao público infantil, cabo anatômico em material plástico atóxico, conforme normas sanitárias vigentes.	R\$ 4,3867	R\$ 175,47
18	40	UNID	ESPONJA DE BANHO DUPLA FACE Espanja para banho de uso corporal, dupla face, composta por material macio e resistente, indicada para higienização da pele sem causar irritações, acondicionada em embalagem íntegra e identificada pelo fabricante.	R\$ 4,9333	R\$ 197,33
19	12	UNID	FIO DENTAL – 100 METROS Fio dental com comprimento mínimo de 100 metros, confeccionado em material sintético resistente, indicado para higiene interdental, acondicionado em estojo com sistema de corte, conforme regulamentação sanitária vigente.	R\$ 9,40	R\$ 112,80
20	144	UNID	FRALDA ADULTO TAMANHO M - PACOTE COM 18 UNIDADES Fralda geriátrica descartável tamanho M, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, camada interna com gel absorvente e polpa de celulose, cobertura externa impermeável, indicada para incontinência moderada a severa, pacote com 18 unidades.	R\$ 77,3833	R\$ 11.143,20
21	144	UNID	FRALDA ADULTO TAMANHO G - PACOTE COM 18 UNIDADES Fralda geriátrica descartável tamanho G, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, camada interna com gel absorvente e polpa de celulose, cobertura externa impermeável, indicada para incontinência moderada a severa, pacote com 18 unidades.	R\$ 79,1667	R\$ 11.400,00
22	96	UNID	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "RN" PACOTE C/ 36 UNIDADES Fralda infantil descartável tamanho RN, formato anatômico, com cintura ajustável, barreiras laterais antivazamento, camada interna composta por polpa de celulose e gel absorvente, cobertura externa impermeável, material atóxico e hipoalergênico, pacote contendo no mínimo a quantidade indicada no item, conforme normas sanitárias vigentes.	R\$ 40,3500	R\$ 3.873,60
23	96	UNID	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "P" PACOTE C/ 30 UNIDADES Fralda infantil descartável tamanho P, formato anatômico, com cintura ajustável, barreiras laterais antivazamento, camada interna composta por polpa de celulose e gel absorvente, cobertura externa impermeável, material atóxico e hipoalergênico, pacote contendo no mínimo a quantidade indicada no item, conforme normas sanitárias vigentes.	R\$ 35,3523	R\$ 3.391,04
24	120	UNID	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "M" PACOTE C/ 30 UNIDADES Fralda infantil descartável tamanho M, formato anatômico, com cintura ajustável, barreiras laterais antivazamento, camada interna composta por polpa de celulose e gel absorvente, cobertura externa impermeável, material atóxico e hipoalergênico, pacote contendo no mínimo a quantidade indicada no item, conforme normas sanitárias vigentes.	R\$ 36,8267	R\$ 4.419,20
25	144	UNID	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "G" PACOTE C/ 46 UNIDADES Fralda infantil descartável tamanho G, formato anatômico, com cintura ajustável, barreiras laterais antivazamento, camada interna composta por polpa de celulose e gel absorvente, cobertura externa impermeável, material atóxico e hipoalergênico, pacote contendo no mínimo a quantidade indicada no item, conforme normas sanitárias vigentes.	R\$ 102,2867	R\$ 14.729,28
26	120	UNID	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "XG" PACOTE C/ 40 UNIDADES Fralda infantil descartável tamanho XG, formato anatômico, com cintura ajustável, barreiras laterais antivazamento, camada interna composta por polpa de celulose e gel absorvente, cobertura externa impermeável, material atóxico e hipoalergênico, pacote contendo no mínimo a quantidade indicada no item, conforme normas sanitárias vigentes.	R\$ 97,0667	R\$ 11.700,40
27	120	UNID	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "XXG" PACOTE C/ 36 UNIDADES Fralda infantil descartável tamanho XXG, formato anatômico, com cintura ajustável, barreiras laterais antivazamento, camada interna composta por polpa de celulose e gel absorvente, cobertura externa impermeável, material atóxico e hipoalergênico, pacote contendo no mínimo a quantidade indicada no item, conforme normas sanitárias vigentes.	R\$ 95,0667	R\$ 11.408,00



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



			vigentes.		
28	12	UNID	HASTES FLEXÍVEIS - 75 UNIDADES Hastes flexíveis com pontas de algodão hidrófilo, embalagem contendo no mínimo 75 unidades, com haste em material plástico ou papel resistente, indicadas para higiene pessoal e uso geral, conforme regulamentação sanitária vigente.	R\$ 7,0233	R\$ 84,28
29	48	UNID	HIDRATANTE CORPORAL EM CREME PARA PELE NORMAL – 200 ML Hidratante corporal em creme indicado para pele normal, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 200 ml, conforme regulamentação sanitária vigente.	R\$ 16,3600	R\$ 785,28
30	120	UNID	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL PACOTE COM 96 UNIDADES Lenços umedecidos descartáveis para higiene pessoal, macios e resistentes, dermatologicamente testados, embalagem contendo no mínimo 96 unidades, conforme regulamentação sanitária vigente.	R\$ 30,8567	R\$ 3.702,80
31	6	UNID	MAMADEIRA 125ML BICO DE SILICONE - LIVRE DE BPA Mamadeira infantil com capacidade mínima de 125 ml, confeccionada em material plástico atóxico, livre de BPA, com bico em silicone, tampa protetora e sistema de ventilação anticólica, conforme certificação compulsória vigente do INMETRO.	R\$ 56,8333	R\$ 341,00
32	6	UNID	MAMADEIRA 260 ML BICO DE SILICONE - LIVRE DE BPA Mamadeira infantil com capacidade mínima de 260 ml, confeccionada em material plástico atóxico, livre de BPA, com bico em silicone, tampa protetora e sistema de ventilação anticólica, conforme certificação compulsória vigente do INMETRO.	R\$ 60,5500	R\$ 363,30
33	12	UNID	REPELENTE DE INSETOS 200 ML (ADULTO) Repelente de insetos para uso tópico, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 200 ml, contendo princípio ativo reconhecido pela ANVISA (ex.: DEET, Icaridina ou equivalente), com eficácia mínima indicada em rotulagem conforme regulamentação sanitária vigente.	R\$ 23,5567	R\$ 282,68
34	20	UNID	REPELENTE DE INSETOS 200 ML - FÓRMULA INFANTIL Repelente de insetos infantil para uso tópico, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 200 ml, contendo princípio ativo autorizado pela ANVISA para uso infantil, dermatologicamente testado.	R\$ 25,8100	R\$ 516,20
35	12	UNID	REPELENTE DE INSETOS 117 ML BABY COM ICARIDINA PROTEÇÃO ATÉ 6 H - FÓRMULA INFANTIL Repelente de insetos para uso em bebês a partir de 3 meses, contendo Icaridina ou equivalente autorizado pela ANVISA, dermatologicamente testado, embalagem com volume mínimo de 117 ml.	R\$ 50,9667	R\$ 611,60
36	42	UNID	PROTETOR SOLAR FPS 50 - 200ML Protetor solar corporal com fator de proteção solar mínimo FPS 50, proteção contra radiação UVA e UVB conforme regulamentação sanitária vigente, resistente à água e ao suor, dermatologicamente testado, embalagem com volume mínimo de 200 ml.	R\$ 43,1600	R\$ 1.812,72
37	30	UNID	PROTETOR SOLAR INFANTIL FPS 60 (120 ML) Descrição do Produto: Protetor solar desenvolvido especialmente para a pele sensível das crianças, com fator de proteção solar (FPS) 60 , proporcionando alta proteção contra os raios UVA e UVB . Formulado com ingredientes hipoalergênicos, sem fragrância artificial, sem corantes e sem álcool etílico , minimizando o risco de irritações cutâneas. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Loção ou creme de fácil espalhabilidade e rápida absorção. Fator de Proteção Solar (FPS): 60, testado e comprovado conforme normas da ANVISA (RDC nº 30/2012). Proteção UVA: Proporcional ao FPS, conforme legislação vigente (mínimo de 1/3 do FPS declarado). Resistência à água e ao suor: Sim, conforme testes de eficácia. Indicação: Uso infantil (a partir de 6 meses de idade, conforme especificação do fabricante). Hipoalergênico: Sim, testado dermatologicamente. Não comedogênico: Não obstrui os poros. Preferencialmente sem fragrância e com formulação adequada à pele sensível. Embalagem: Frasco plástico com tampa flip-top ou válvula dosadora, de 120 ml, devidamente rotulado conforme exigências da ANVISA, com número de registro ou notificação visível. Validade: Mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Registro: Produto deve possuir Registro ou Notificação na ANVISA , em conformidade com as normas vigentes. Condições de Fornecimento: Produto novo, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso. Embalagem íntegra, original do fabricante, lacrada e devidamente identificada.	R\$ 54,5200	R\$ 1.635,60
38	120	UNID	SABONETE EM BARRA - 85 gramas Sabonete em barra para higiene corporal, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 85 g, com registro ou notificação conforme normas sanitárias vigentes.	R\$ 3,8733	R\$ 464,80
39	48	UNID	SABONETE LIQUIDO INFANTIL GLICERINADO – 400ML Sabonete líquido infantil glicerinado, dermatologicamente testado, indicado para pele sensível, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 400 ml, conforme regulamentação sanitária vigente.	R\$ 26,4567	R\$ 1.269,92
40	96	UNID	SABONETE LIQUIDO P/ MÃOS – 500ML Sabonete líquido para higienização das mãos, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 500 ml, conforme regulamentação	R\$ 14,1333	R\$ 1.356,80



			sanitária vigente.		
41	30	UNID	SABONETEIRA PLÁSTICA Saboneteira confeccionada em material plástico resistente, com tampa ou sistema de fechamento adequado, dimensões aproximadas compatíveis com sabonete em barra padrão, cores variadas.	R\$ 6,1100	R\$ 183,30
42	12	UNID	SHAMPOO INFANTIL DE GLICERINA – 400 ml Shampoo infantil glicerinado, dermatologicamente testado, indicado para higiene capilar infantil, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 400 ml, conforme regulamentação sanitária vigente.	R\$ 21,2000	R\$ 2.035,20
43	96	UNID	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS – 400 ml Shampoo indicado para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 400 ml, conforme regulamentação sanitária vigente.	R\$ 29,1333	R\$ 349,60

Lote 2 – Descartáveis

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO LOTE 02 - DESCARTÁVEIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	12	UNID	BALÃO BEXIGA Nº 8 COM 50 UNIDADES Balão de festa confeccionado em látex natural, liso, cores variadas, tamanho nº 8, acondicionado em embalagem contendo 50 unidades, com identificação do fabricante e informações obrigatórias de rotulagem.	R\$ 22,1967	R\$ 266,36
45	4	UNID	BALÃO BEXIGÃO Nº 25, 1 UNIDADE Balão de festa confeccionado em látex natural, liso, cores variadas, tamanho nº 25, acondicionado em embalagem individual, com identificação do fabricante e informações obrigatórias de rotulagem.	R\$ 19,5933	R\$ 78,37
46	4	UNID	BOBINA PICOTADA - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS Bobina picotada de sacos plásticos transparentes para acondicionamento de alimentos, dimensões aproximadas de 25 cm x 35 cm, capacidade mínima para 3 kg, peso aproximado do rolo de 1 kg, conforme normas sanitárias vigentes para contato com alimentos.	R\$ 35,5667	R\$ 142,27
47	3	UNID	COADOR DE CAFÉ DE PANO 15 CM COM CABO Coador de café confeccionado em tecido 100% algodão, com suporte metálico resistente e cabo em material rígido, diâmetro aproximado de 15 cm, indicado para preparo de café filtrado.	R\$ 21,2833	R\$ 225,25
48	26	UNID	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA – PCT COM 50 UNIDS Colher descartável para sobremesa confeccionada em material plástico atóxico, resistente, isenta de rebarbas ou deformações, acondicionada em embalagem contendo 50 unidades.	R\$ 8,6633	R\$ 225,25
49	135	UNID	COPO DESCARTÁVEL – 200 ml Copo descartável confeccionado em material plástico atóxico, capacidade nominal de 200 ml, conforme normas técnicas vigentes, pacote com 100 unidades.	R\$ 8,0667	R\$ 1.089,00
50	22	UNID	COPO DESCARTÁVEL – 80 ml Copo descartável confeccionado em material plástico atóxico, capacidade nominal de 80 ml, conforme normas técnicas vigentes, pacote com 100 unidades.	R\$ 7,8833	R\$ 173,43
51	72	UNID	FILTRO DE PAPEL - Nº 103 - PACOTE COM 100 UNIDADES Filtro de papel descartável nº 103, indicado para preparo de café, confeccionado em papel apropriado para contato com alimentos, embalagem contendo 30 unidades.	R\$ 5,9500	R\$ 428,40
52	6	UNID	FORMINHA DE PAPEL Nº 6 BRANCO - PCT 200 UNIDADES Forminha de papel nº 6 para acondicionamento de doces, cor branca, confeccionada em papel apropriado para contato com alimentos, pacote com 200 unidades.	R\$ 9,9700	R\$ 59,82
53	88	UNID	GUARDANAPOS DE PAPEL - PCT 50 UNIDADES Guardanapo de papel branco, dimensões aproximadas de 24 cm x 22 cm, com boa capacidade de absorção, embalagem contendo 50 unidades.	R\$ 3,0833	R\$ 271,33
54	18	UNID	GARFINHO DE MADEIRA P/ SOBREMESA - PCT 50 UNIDADES Garfo descartável confeccionado em madeira, com dois dentes, comprimento aproximado de 12 cm, acondicionado em embalagem contendo 50 unidades.	R\$ 10,9000	R\$ 196,20
55	45	UNID	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL – 50 UNIDADES Máscara cirúrgica descartável, não estéril, confeccionada em não tecido (TNT), com no mínimo 3 camadas, clipe nasal ajustável, elástico lateral de fixação, eficiência de filtragem bacteriológica mínima de 95%, conforme regulamentação da ANVISA, embalagem com 50 unidades.	R\$ 20,0100	R\$ 900,45
56	54	UNID	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL INFANTIL – 50 UNIDADES Máscara cirúrgica descartável infantil, não estéril, confeccionada em não tecido (TNT), com no mínimo 3 camadas, clipe nasal ajustável, elástico lateral de fixação, eficiência de filtragem bacteriológica mínima de 95%, conforme regulamentação da ANVISA, embalagem com 50 unidades.	R\$ 20,4500	R\$ 1.104,30
57	2	UNID	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA	R\$ 2,5667	R\$ 5,13



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



			Palito de dente confeccionado em madeira, formato roliço e pontiagudo, comprimento aproximado de 65 mm, embalagem contendo 100 unidades.		
58	35	UNID	PAPEL ALUMINIO – 45 CM X 7,5 M Papel alumínio em rolo, largura aproximada de 45 cm e comprimento mínimo de 7,5 m, indicado para uso doméstico e culinário.	R\$ 11,8667	R\$ 415,33
59	35	UNID	PAPEL FILME EM PVC EM ROLO – 28CM X 30M Filme plástico em PVC transparente para acondicionamento de alimentos, largura aproximada de 28 cm e comprimento mínimo de 30 m.	R\$ 10,1133	R\$ 353,97
60	217	UNID	PAPEL HIGIENICO – PACOTE COM 8 ROLOS -NEUTRO Papel higiênico branco, folha dupla, comprimento mínimo de 30 m por rolo e largura aproximada de 10 cm, pacote com 8 rolos.	R\$ 18,3500	R\$ 3.981,95
61	135	UNID	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLAS COM 2 ROLOS Papel toalha multiuso, folha dupla, pacote contendo 2 rolos, com boa capacidade de absorção, dimensões compatíveis com uso doméstico.	R\$ 7,4500	R\$ 1.005,75
62	62	UNID	PRATO DESCARTÁVEL - 15 CM – PCT COM 10 UNIDADES Prato descartável confeccionado em material plástico atóxico, diâmetro aproximado de 15 cm, pacote com 10 unidades.	R\$ 4,7667	R\$ 295,54
63	48	UNID	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO DE 12 CM (TIPO CUMBUCA) – PCT COM 10 Recipiente descartável tipo cumbuca, confeccionado em material plástico atóxico, diâmetro aproximado de 12 cm, pacote com 10 unidades.	R\$ 4,0767	R\$ 195,68
64	156	UNID	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA - 2 DOBRAS - 1.000 FOLHAS Papel toalha interfolhado, 2 dobras, confeccionado em fibra celulósica, dimensões aproximadas de 22 cm x 20 cm, pacote com 1000 folhas.	R\$ 25,5667	R\$ 3.988,41
65	12	UNID	TOUCA DESCATÁVEL TNT - PACOTE 100 UNIDADES Touca descartável confeccionada em TNT, cor branca, gramatura aproximada de 10 g/m ² , com elástico, embalagem contendo 100 unidades.	R\$ 21,6533	R\$ 259,84
66	12	UNID	VELA DE ANIVERSÁRIO DE PARAFINA - COR BRANCA Vela de aniversário confeccionada em parafina com pavio de algodão e corante atóxico, destinada à decoração de bolos.	R\$ 7,1700	R\$ 86,04
67	13	UNID	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº 2 C/ 100 UNIDADES Saco de papel branco tipo monolúcido, tamanho nº 2 (dimensões aproximadas 8 cm x 15 cm), apropriado para contato com alimentos, pacote com 100 unidades.	R\$ 23,0500	R\$ 184,40
68	8	UNID	SAQUINHO TRANSPARENTE PP 15X25 KIT 100 UND Saco plástico transparente confeccionado em polipropileno (PP), dimensões aproximadas de 15 cm x 25 cm, pacote com 100 unidades.	R\$ 10,6733	R\$ 138,75
69	1	UNID	SACO DE PAPEL - KRAFT NATURAL - 1/2 KG - 10 X 20 CM - PT C 500 UN Saco de papel kraft natural, capacidade aproximada de 1/2 kg, dimensões aproximadas de 10 cm x 20 cm, pacote com 500 unidades, indicado para acondicionamento de alimentos secos.	R\$ 62,7333	R\$ 62,73

Lote 3 – Material de Limpeza

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO LOTE 03 - MATERIAL DE LIMPEZA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	172	UNID	AGUA SANITARIA C/ CLORO ATIVO – 2 LITROS Água sanitária à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p, indicada para desinfecção e alvejamento, acondicionada em embalagem plástica resistente com volume mínimo de 2 litros, conforme regulamentação da ANVISA.	R\$ 6,4975	R\$ 1.117,57
71	84	UNID	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM – 1 LITRO Álcool etílico hidratado 70° INPM, indicado para desinfecção de superfícies, acondicionado em embalagem plástica resistente com volume mínimo de 1 litro, conforme regulamentação da ANVISA.	R\$ 10,2550	R\$ 861,42
72	60	UNID	AMACIANTE DE ROUPAS – 2 LITROS Amaciante de roupas líquido perfumado, indicado para amaciamento de fibras têxteis, acondicionado em embalagem plástica com volume mínimo de 2 litros, conforme regulamentação sanitária vigente.	R\$ 17,4275	R\$ 1.045,65
73	8	UNID	BICARBONATO DE SÓDIO PARA LIMPEZA 1KG Bicarbonato de sódio em pó, indicado para uso em limpeza doméstica, acondicionado em embalagem contendo 1 kg, com identificação do fabricante e lote.	R\$ 20,5750	R\$ 164,60
74	8	UNID	BORRACHA DE RODO DE ALUMINIO - REFIL DE 40 CM Refil de borracha para rodo, comprimento aproximado de 40 cm, compatível com rodos de uso doméstico padrão.	R\$ 12,3125	R\$ 98,50
75	15	UNID	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA MADEIRA – 500ML Cera líquida incolor indicada para proteção e conservação de pisos de madeira, formando película protetora após aplicação, acondicionada em embalagem com volume mínimo de 500 ml.	R\$ 25,6267	R\$ 922,56
76	12	UNID	DESENGORDURANTE P/ COZINHA– 500ML	R\$ 12,8500	R\$ 154,20



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



			Desengordurante líquido indicado para remoção de gorduras em superfícies laváveis de cozinhas, como pisos, azulejos, fogões e utensílios, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 500 ml.		
77	96	UNID	DESINFETANTE PERFUMADO – 2 LITROS Desinfetante líquido perfumado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com ação bactericida, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 2 litros, conforme regulamentação da ANVISA.	R\$ 8,4200	R\$ 808,32
78	24	UNID	DESINFETANTE BACTERICIDA PARA USO GERAL – 1 LITRO Desinfetante líquido com ação bactericida para uso geral em superfícies laváveis, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 1 litro, conforme regulamentação da ANVISA.	R\$ 19,4500	R\$ 466,80
79	12	UNID	DESODORIZADOR DE AMBIENTE – 360 ML Desodorizador de ambiente aerossol, indicado para perfumação de ambientes internos, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 360 ml.	R\$ 19,8725	R\$ 238,47
80	260	UNID	DETERGENTE LIQUIDO DE COCO – 500ML Detergente líquido biodegradável para lavagem manual de utensílios domésticos, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 500 ml, conforme regulamentação sanitária vigente.	R\$ 2,9525	R\$ 767,65
81	2	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Escova manual para lavagem de roupas, com base em material plástico resistente e cerdas sintéticas firmes, indicada para limpeza de tecidos.	R\$ 9,2250	R\$ 18,45
82	30	UNID	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – PACOTE 60G COM 8 UNIDADES Carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8x1, peso líquido 60g.	R\$ 4,9625	R\$ 148,88
83	84	UNID	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO Espanja de lã de aço para limpeza doméstica, pacote contendo 8 unidades, peso líquido aproximado de 60 g.	R\$ 3,5500	R\$ 298,20
84	7	UNID	RODO ESFREGÃO ABRASIVO - ESPONJA LAVA PISO - LAVA AZULEJO C/ CABO Esfregão abrasivo para limpeza de pisos e superfícies laváveis, com base abrasiva substituível e cabo resistente em material metálico ou plástico, indicado para uso doméstico.	R\$ 36,5500	R\$ 255,85
85	24	UNID	FLANELA AMARELA DE MICROFIBRA Flanela para limpeza confeccionada em microfibras sintéticas, com alta capacidade de absorção, indicada para limpeza de superfícies diversas, dimensões aproximadas de 28 x 38 cm.	R\$ 7,8350	R\$ 188,04
86	9	UNID	INSETICIDA MULTI INSETOS – 380 ML Inseticida aerossol indicado para controle de insetos domésticos voadores e rasteiros, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 380 ml, conforme regulamentação da ANVISA.	R\$ 20,7875	R\$ 187,09
87	27	UNID	LIMPADOR DILUIVEL LIMPEZA PESADA – 500ML Limpador líquido concentrado diluível indicado para remoção de sujidades pesadas em superfícies laváveis, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 500 ml.	R\$ 10,8400	R\$ 292,68
88	72	UNID	LIMPADOR MULTI-USO TRADICIONAL – 500 ML Limpador multiuso líquido indicado para limpeza geral de superfícies laváveis, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 500 ml.	R\$ 6,5725	R\$ 473,22
89	54	UNID	LIMPADOR PERFUMADO– 500 ML Limpador líquido perfumado indicado para limpeza de superfícies laváveis, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 500 ml.	R\$ 8,5600	R\$ 462,24
90	11	UNID	LUSTRA MOVEL – 200 ML Lustra móveis líquido indicado para limpeza e conservação de superfícies de madeira e similares, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 200 ml.	R\$ 11,9475	R\$ 131,42
91	60	UNID	LUVAS DE COZINHA DE SILICONE DESCARTÁVEIS SEM POEIRA “M” - CAIXA C/ 100 UNID Luva descartável tamanho M, confeccionada em material sintético ou látex natural, sem pó, ambedestra, indicada para manipulação de alimentos e limpeza leve, caixa com 100 unidades.	R\$ 23,9500	R\$ 1.437,00
92	15	UNID	LUVA DE LÁTEX AMARELA “M” sem Pó - O par - Limpeza de Uso Geral Luva de látex natural para limpeza doméstica, tamanho M, com superfície antiderrapante.	R\$ 8,0675	R\$ 121,01
93	3	UNID	LUVA DE LÁTEX AMARELA “G” sem Pó- O par - Limpeza de Uso Geral Luva de látex natural para limpeza doméstica, tamanho G, com superfície antiderrapante.	R\$ 8,0675	R\$ 24,20
94	40	UNID	PANO DE CHÃO ALVEJADO – 40X60 Pano de chão confeccionado em tecido absorvente, dimensões aproximadas de 40 x 60 cm.	R\$ 7,9000	R\$ 316,00
95	64	UNID	PANO DE COPA ATOALHADO FELPUDO – 40X60 Pano de copa felpudo confeccionado em tecido absorvente, indicado para secagem de utensílios domésticos, dimensões aproximadas de 40 x 60 cm.	R\$ 7,3900	R\$ 472,96
96	15	UNID	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS - KIT C/ 12 UNIDADES Prendedor de roupas confeccionado em madeira com mola metálica resistente, embalagem com 12 unidades.	R\$ 8,3250	R\$ 124,88
97	4	UNID	RODO DE ALUMINIO COM CABO 40 CM	R\$ 46,4525	R\$ 185,81



			Rodo para limpeza de pisos com base de aproximadamente 40 cm, borracha flexível e cabo resistente em material metálico ou plástico.		
98	18	UNID	SABÃO BARRA, PACOTE COM 5 BARRAS Sabão em barra neutro glicerinado, pacote contendo 5 unidades de aproximadamente 200 g cada.	R\$ 11,8375	R\$ 213,07
99	132	UNID	SABÃO EM PÓ – 800 gramas Sabão em pó biodegradável para lavagem de roupas, embalagem com peso líquido mínimo de 800 g, conforme regulamentação sanitária vigente.	R\$ 15,4275	R\$ 2.036,43
100	72	UNID	SABÃO LÍQUIDO – 3 litros Sabão líquido para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 3 litros.	R\$ 37,1025	R\$ 2.671,38
101	24	UNID	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS DELICADAS - 1 LITRO Sabão líquido indicado para lavagem de roupas delicadas, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 1 litro.	R\$ 37,1025	R\$ 2.671,38
102	168	UNID	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO – 30 LITROS - PCT C/ 30 UNIDADES Saco plástico para acondicionamento de resíduos, capacidade nominal de 30 litros, embalagem com 30 unidades.	R\$ 18,80	R\$ 3.158,40
103	132	UNID	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO – 100 LITROS - PCT C/ 15 UNIDADES Saco plástico para acondicionamento de resíduos, capacidade nominal de 100 litros, embalagem com 15 unidades.	R\$ 33,8500	R\$ 4.468,20
104	7	UNID	VASSOURA DE NYLON Vassoura multiuso com cerdas sintéticas e cabo resistente rosqueável.	R\$ 20,8375	R\$ 145,86
105	4	UNID	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO Vassoura com cerdas de piaçava natural e cabo resistente, indicada para limpeza de áreas externas.	R\$ 30,8050	R\$ 123,22
106	2	UNID	MANGUEIRA MULTI PVC DE CAMADAS 30M 42X49CM Mangueira flexível para condução de água, comprimento aproximado de 30 metros, confeccionada em material plástico resistente, compatível com uso doméstico, podendo acompanhar acessórios de conexão.	R\$ 186,5875	R\$ 373,18
107	4	UNID	LIXEIRA BANHEIRO COM PEDAL 20 LITROS Lixeira confeccionada em material plástico resistente, com tampa e sistema de acionamento por pedal, capacidade aproximada de 20 litros.	R\$ 66,8500	R\$ 267,40
108	4	UNID	LIXEIRA COM TAMPA 20 LITROS BRANCA 35X26 Lixeira confeccionada em material plástico resistente, capacidade aproximada de 20 litros.	R\$ 73,3333	R\$ 293,33
109	6	UNID	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO PREMIUM 34CM Escova sanitária com cerdas sintéticas e suporte plástico para armazenamento, indicada para limpeza de vasos sanitários.	R\$ 12,0050	R\$ 72,03

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 141.119,02 (Cento e quarenta e um mil, cento e dezenove reais e dois centavos.)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento de 2.026 da FUNDAC, especificamente na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: FUNDAC - Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba

Fonte de Recursos: Recursos Próprios da Administração Indireta.

10.3. Dotação orçamentária: 21.01.08.243.0003.2.007.339030.04.110000

Será providenciada a reserva de dotação orçamentária correspondente ao valor estimado da contratação, assegurando a existência de recursos financeiros para a execução do contrato, em observância às normas orçamentárias aplicáveis e ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021

10.4. Execução orçamentária e financeira

A execução da despesa será realizada de acordo com a efetiva demanda da Administração, mediante a emissão das Autorização de Fornecimento, observando-se o limite dos créditos orçamentários disponibilizados para o exercício.

JOSÉ BELARMINO SILVA FILHO
Assessoria Técnica



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2026

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

Lote 1 – Higiene Pessoal

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO LOTE 01 - HIGIENE PESSOAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	UNID	ABSORVENTE HIGIÊNICO C/ ABAS, ANATÔMICO – 16 UNIDADES Absorvente higiênico feminino descartável, de uso externo, formato anatômico, com abas laterais adesivas, espessura normal, camada externa macia e cobertura impermeável, com capacidade de absorção compatível com uso diurno. Composição mínima: celulose, polipropileno, polietileno e adesivo termoplástico. Embalagem contendo 16 unidades.			
2	3	UNID	ACETONA 100 ML Removedor de esmalte à base de acetona, líquido, acondicionado em frasco plástico resistente com volume mínimo de 100 ml, indicado para remoção de esmaltes, com rotulagem conforme normas sanitárias vigentes e registro/notificação quando aplicável.			
3	96	UNID	ALCOOL EM GEL 70º INPM – 1 LITRO Álcool etílico em gel antisséptico, concentração 70º INPM, indicado para higienização das mãos, acondicionado em embalagem plástica resistente com volume mínimo de 1 litro, contendo agente desnaturante e espessante conforme regulamentação sanitária vigente.			
4	24	UNID	ALGODÃO HIDROLIFO BOLINHA - 50 G Algodão hidrófilo em formato bolinha, composto por fibras 100% algodão, alvejado, macio, com elevada capacidade de absorção, isento de impurezas visíveis, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 50 g.			
5	6	UNID	ALGODÃO HIDROFILO - ROLO 500 G Algodão hidrófilo em rolo, composto por fibras 100% algodão, cor branca, alta capacidade de absorção, macio, indicado para uso em higiene e curativos, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 500 g, com identificação do fabricante e validade.			
6	36	UNID	CERA FRIA CORPORAL DEPILATÓRIA - 12 FOLHAS Cera depilatória fria corporal em folhas prontas para uso, indicada para remoção de pelos corporais, dermatologicamente testada, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 12 folhas, acompanhada de instruções de uso.			
7	12	UNID	CHUPETA DE 100% SILICONE LIVRE DE BPA TAMANHO 1 - DE 0 A 6 MESES Chupeta infantil indicada para bebês de 0 a 6 meses, confeccionada em silicone atóxico, livre de BPA, com bico anatômico, escudo com orifícios de ventilação e argola de segurança, conforme normas de segurança vigentes e certificação compulsória aplicável.			
8	12	UNID	CHUPETA DE 100% SILICONE LIVRE DE BPA TAMANHO 2 - DE 6 A 18 MESES Chupeta infantil indicada para bebês de 6 a 18 meses, confeccionada em silicone atóxico, livre de BPA, com bico anatômico, escudo com orifícios de ventilação e argola de segurança, conforme certificação compulsória vigente do INMETRO.			
9	12	UNID	CHUPETA DE 100% SILICONE LIVRE DE BPA TAMANHO 3 - A PARTIR DE 18 MESES Chupeta infantil indicada para bebês acima de 18 meses, confeccionada em silicone atóxico, livre de BPA, com bico anatômico, escudo com orifícios de ventilação e argola de segurança, conforme certificação compulsória vigente do INMETRO.			
10	144	UNID	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO – 400 ML Condicionador capilar indicado para todos os tipos de cabelo, com ação desembaraçante e hidratante, acondicionado em embalagem plástica resistente com volume mínimo de 400 ml, dermatologicamente testado e com registro ou notificação conforme normas sanitárias vigentes.			
11	120	UNID	CREME DE PENTEAR PARA TODOS DOS TIPOS DE CABELO – 300ML Creme para pentear indicado para todos os tipos de cabelo, com ação desembaraçante e hidratante, sem enxágue, acondicionado em embalagem plástica com volume mínimo de 300 ml, dermatologicamente testado e conforme regulamentação sanitária vigente.			



12	72	UNID	CREME DENTAL ANTICÁRIES ADULTO – 90G Creme dental anticáries contendo flúor ativo entre 1.000 ppm e 1.500 ppm, indicado para higiene bucal diária, acondicionado em tubo com peso líquido mínimo de 90 g, com registro/notificação conforme legislação sanitária vigente.			
13	48	UNID	CREME DENTAL INFANTIL – 50G Creme dental infantil contendo flúor em concentração adequada ao público infantil conforme regulamentação sanitária vigente, acondicionado em tubo com peso líquido mínimo de 50 g.			
14	60	UNID	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROL-ON (FEMININO) – 50 ML Desodorante antitranspirante roll-on feminino, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem plástica com volume mínimo de 50 ml, com registro/notificação conforme normas sanitárias vigentes.			
15	48	UNID	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROL-ON (MASCULINO) – 50 ML Desodorante antitranspirante roll-on masculino, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem plástica com volume mínimo de 50 ml, com registro/notificação conforme normas sanitárias vigentes.			
16	40	UNID	ESCOVA DENTAL ADULTA Escova dental adulta com cerdas macias em nylon, cabeça compacta, cabo anatômico em material plástico resistente e atóxico, com extremidades arredondadas, conforme normas sanitárias vigentes.			
17	40	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL Escova dental infantil com cerdas macias em nylon, cabeça compacta adequada ao público infantil, cabo anatômico em material plástico atóxico, conforme normas sanitárias vigentes.			
18	40	UNID	ESPONJA DE BANHO DUPLA FACE Espanja para banho de uso corporal, dupla face, composta por material macio e resistente, indicada para higienização da pele sem causar irritações, acondicionada em embalagem íntegra e identificada pelo fabricante.			
19	12	UNID	FIO DENTAL – 100 METROS Fio dental com comprimento mínimo de 100 metros, confeccionado em material sintético resistente, indicado para higiene interdental, acondicionado em estojo com sistema de corte, conforme regulamentação sanitária vigente.			
20	144	UNID	FRALDA ADULTO TAMANHO M - PACOTE COM 18 UNIDADES Fralda geriátrica descartável tamanho M, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, camada interna com gel absorvente e polpa de celulose, cobertura externa impermeável, indicada para incontinência moderada a severa, pacote com 18 unidades.			
21	144	UNID	FRALDA ADULTO TAMANHO G - PACOTE COM 18 UNIDADES Fralda geriátrica descartável tamanho G, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, camada interna com gel absorvente e polpa de celulose, cobertura externa impermeável, indicada para incontinência moderada a severa, pacote com 18 unidades.			
22	96	UNID	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "RN" PACOTE C/ 36 UNIDADES Fralda infantil descartável tamanho RN, formato anatômico, com cintura ajustável, barreiras laterais antivazamento, camada interna composta por polpa de celulose e gel absorvente, cobertura externa impermeável, material atóxico e hipoalergênico, pacote contendo no mínimo a quantidade indicada no item, conforme normas sanitárias vigentes.			
23	96	UNID	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "P" PACOTE C/ 30 UNIDADES Fralda infantil descartável tamanho P, formato anatômico, com cintura ajustável, barreiras laterais antivazamento, camada interna composta por polpa de celulose e gel absorvente, cobertura externa impermeável, material atóxico e hipoalergênico, pacote contendo no mínimo a quantidade indicada no item, conforme normas sanitárias vigentes.			
24	120	UNID	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "M" PACOTE C/ 30 UNIDADES Fralda infantil descartável tamanho M, formato anatômico, com cintura ajustável, barreiras laterais antivazamento, camada interna composta por polpa de celulose e gel absorvente, cobertura externa impermeável, material atóxico e hipoalergênico, pacote contendo no mínimo a quantidade indicada no item, conforme normas sanitárias vigentes.			
25	144	UNID	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "G" PACOTE C/ 46 UNIDADES Fralda infantil descartável tamanho G, formato anatômico, com cintura ajustável, barreiras laterais antivazamento, camada interna composta por polpa de celulose e gel absorvente, cobertura externa impermeável, material atóxico e hipoalergênico, pacote contendo no mínimo a quantidade indicada no item, conforme normas sanitárias vigentes.			
26	120	UNID	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "XG" PACOTE C/ 40 UNIDADES Fralda infantil descartável tamanho XG, formato anatômico, com cintura ajustável, barreiras laterais antivazamento, camada interna composta por polpa de celulose e gel absorvente, cobertura externa impermeável, material atóxico e hipoalergênico, pacote contendo no mínimo a quantidade indicada no item, conforme normas sanitárias vigentes.			



			vigentes.			
27	120	UNID	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "XXG" PACOTE C/ 36 UNIDADES Fralda infantil descartável tamanho XXG, formato anatômico, com cintura ajustável, barreiras laterais antivazamento, camada interna composta por polpa de celulose e gel absorvente, cobertura externa impermeável, material atóxico e hipoalergênico, pacote contendo no mínimo a quantidade indicada no item, conforme normas sanitárias vigentes.			
28	12	UNID	HASTES FLEXÍVEIS - 75 UNIDADES Hastes flexíveis com pontas de algodão hidrófilo, embalagem contendo no mínimo 75 unidades, com haste em material plástico ou papel resistente, indicadas para higiene pessoal e uso geral, conforme regulamentação sanitária vigente.			
29	48	UNID	HIDRATANTE CORPORAL EM CREME PARA PELE NORMAL – 200 ML Hidratante corporal em creme indicado para pele normal, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 200 ml, conforme regulamentação sanitária vigente.			
30	120	UNID	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL PACOTE COM 96 UNIDADES Lenços umedecidos descartáveis para higiene pessoal, macios e resistentes, dermatologicamente testados, embalagem contendo no mínimo 96 unidades, conforme regulamentação sanitária vigente.			
31	6	UNID	MAMADEIRA 125ML BICO DE SILICONE - LIVRE DE BPA Mamadeira infantil com capacidade mínima de 125 ml, confeccionada em material plástico atóxico, livre de BPA, com bico em silicone, tampa protetora e sistema de ventilação anticólica, conforme certificação compulsória vigente do INMETRO.			
32	6	UNID	MAMADEIRA 260 ML BICO DE SILICONE - LIVRE DE BPA Mamadeira infantil com capacidade mínima de 260 ml, confeccionada em material plástico atóxico, livre de BPA, com bico em silicone, tampa protetora e sistema de ventilação anticólica, conforme certificação compulsória vigente do INMETRO.			
33	12	UNID	REPELENTE DE INSETOS 200 ML (ADULTO) Repelente de insetos para uso tópico, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 200 ml, contendo princípio ativo reconhecido pela ANVISA (ex.: DEET, Icaridina ou equivalente), com eficácia mínima indicada em rotulagem conforme regulamentação sanitária vigente.			
34	20	UNID	REPELENTE DE INSETOS 200 ML - FÓRMULA INFANTIL Repelente de insetos infantil para uso tópico, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 200 ml, contendo princípio ativo autorizado pela ANVISA para uso infantil, dermatologicamente testado.			
35	12	UNID	REPELENTE DE INSETOS 117 ML BABY COM ICARIDINA PROTEÇÃO ATÉ 6 H - FÓRMULA INFANTIL Repelente de insetos para uso em bebês a partir de 3 meses, contendo Icaridina ou equivalente autorizado pela ANVISA, dermatologicamente testado, embalagem com volume mínimo de 117 ml.			
36	42	UNID	PROTETOR SOLAR FPS 50 - 200ML Protetor solar corporal com fator de proteção solar mínimo FPS 50, proteção contra radiação UVA e UVB conforme regulamentação sanitária vigente, resistente à água e ao suor, dermatologicamente testado, embalagem com volume mínimo de 200 ml.			
37	30	UNID	PROTETOR SOLAR INFANTIL FPS 60 (120 ML) Descrição do Produto: Protetor solar desenvolvido especialmente para a pele sensível das crianças, com fator de proteção solar (FPS) 60 , proporcionando alta proteção contra os raios UVA e UVB . Formulado com ingredientes hipoalergênicos, sem fragrância artificial, sem corantes e sem álcool etílico , minimizando o risco de irritações cutâneas. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Loção ou creme de fácil espalhabilidade e rápida absorção. Fator de Proteção Solar (FPS): 60, testado e comprovado conforme normas da ANVISA (RDC nº 30/2012). Proteção UVA: Proporcional ao FPS, conforme legislação vigente (mínimo de 1/3 do FPS declarado). Resistência à água e ao suor: Sim, conforme testes de eficácia. Indicação: Uso infantil (a partir de 6 meses de idade, conforme especificação do fabricante). Hipoalergênico: Sim, testado dermatologicamente. Não comedogênico: Não obstrui os poros. Preferencialmente sem fragrância e com formulação adequada à pele sensível. Embalagem: Frasco plástico com tampa flip-top ou válvula dosadora, de 120 ml, devidamente rotulado conforme exigências da ANVISA, com número de registro ou notificação visível. Validade: Mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Registro: Produto deve possuir Registro ou Notificação na ANVISA , em conformidade com as normas vigentes. Condições de Fornecimento: Produto novo, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso. Embalagem íntegra, original do fabricante, lacrada e devidamente identificada.			
38	120	UNID	SABONETE EM BARRA - 85 gramas Sabonete em barra para higiene corporal, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 85 g, com registro ou notificação conforme normas sanitárias vigentes.			
39	48	UNID	SABONETE LIQUIDO INFANTIL GLICERINADO – 400ML			



			Sabonete líquido infantil glicerinado, dermatologicamente testado, indicado para pele sensível, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 400 ml, conforme regulamentação sanitária vigente.			
40	96	UNID	SABONETE LIQUIDO P/ MÃOS – 500ML Sabonete líquido para higienização das mãos, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 500 ml, conforme regulamentação sanitária vigente.			
41	30	UNID	SABONETEIRA PLÁSTICA Saboneteira confeccionada em material plástico resistente, com tampa ou sistema de fechamento adequado, dimensões aproximadas compatíveis com sabonete em barra padrão, cores variadas.			
42	12	UNID	SHAMPOO INFANTIL DE GLICERINA – 400 ml Shampoo infantil glicerinado, dermatologicamente testado, indicado para higiene capilar infantil, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 400 ml, conforme regulamentação sanitária vigente.			
43	96	UNID	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS – 400 ml Shampoo indicado para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 400 ml, conforme regulamentação sanitária vigente.			

Lote 2 – Descartáveis

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO LOTE 02 - DESCARTÁVEIS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	12	UNID	BALÃO BEXIGA Nº 8 COM 50 UNIDADES Balão de festa confeccionado em látex natural, liso, cores variadas, tamanho nº 8, acondicionado em embalagem contendo 50 unidades, com identificação do fabricante e informações obrigatórias de rotulagem.			
45	4	UNID	BALÃO BEXIGÃO Nº 25, 1 UNIDADE Balão de festa confeccionado em látex natural, liso, cores variadas, tamanho nº 25, acondicionado em embalagem individual, com identificação do fabricante e informações obrigatórias de rotulagem.			
46	4	UNID	BOBINA PICOTADA - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS Bobina picotada de sacos plásticos transparentes para acondicionamento de alimentos, dimensões aproximadas de 25 cm x 35 cm, capacidade mínima para 3 kg, peso aproximado do rolo de 1 kg, conforme normas sanitárias vigentes para contato com alimentos.			
47	3	UNID	COADOR DE CAFÉ DE PANO 15 CM COM CABO Coador de café confeccionado em tecido 100% algodão, com suporte metálico resistente e cabo em material rígido, diâmetro aproximado de 15 cm, indicado para preparo de café filtrado.			
48	26	UNID	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA – PCT COM 50 UNIDS Colher descartável para sobremesa confeccionada em material plástico atóxico, resistente, isenta de rebarbas ou deformações, acondicionada em embalagem contendo 50 unidades.			
49	135	UNID	COPO DESCARTÁVEL – 200 ml Copo descartável confeccionado em material plástico atóxico, capacidade nominal de 200 ml, conforme normas técnicas vigentes, pacote com 100 unidades.			
50	22	UNID	COPO DESCARTÁVEL – 80 ml Copo descartável confeccionado em material plástico atóxico, capacidade nominal de 80 ml, conforme normas técnicas vigentes, pacote com 100 unidades.			
51	72	UNID	FILTRO DE PAPEL - Nº 103 - PACOTE COM 100 UNIDADES Filtro de papel descartável nº 103, indicado para preparo de café, confeccionado em papel apropriado para contato com alimentos, embalagem contendo 30 unidades.			
52	6	UNID	FORMINHA DE PAPEL Nº 6 BRANCO - PCT 200 UNIDADES Forminha de papel nº 6 para acondicionamento de doces, cor branca, confeccionada em papel apropriado para contato com alimentos, pacote com 200 unidades.			
53	88	UNID	GUARDANAPOS DE PAPEL - PCT 50 UNIDADES Guardanapo de papel branco, dimensões aproximadas de 24 cm x 22 cm, com boa capacidade de absorção, embalagem contendo 50 unidades.			
54	18	UNID	GARFINHO DE MADEIRA P/ SOBREMESA - PCT 50 UNIDADES Garfo descartável confeccionado em madeira, com dois dentes, comprimento aproximado de 12 cm, acondicionado em embalagem contendo 50 unidades.			
55	45	UNID	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL – 50 UNIDADES Máscara cirúrgica descartável, não estéril, confeccionada em não tecido (TNT), com no mínimo 3 camadas, clipe nasal ajustável, elástico lateral de fixação, eficiência de filtragem			



			bacteriológica mínima de 95%, conforme regulamentação da ANVISA, embalagem com 50 unidades.			
56	54	UNID	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL INFANTIL – 50 UNIDADES Máscara cirúrgica descartável infantil, não estéril, confeccionada em não tecido (TNT), com no mínimo 3 camadas, clipe nasal ajustável, elástico lateral de fixação, eficiência de filtragem bacteriológica mínima de 95%, conforme regulamentação da ANVISA, embalagem com 50 unidades.			
57	2	UNID	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA Palito de dente confeccionado em madeira, formato roliço e pontiagudo, comprimento aproximado de 65 mm, embalagem contendo 100 unidades.			
58	35	UNID	PAPEL ALUMINIO – 45 CM X 7,5 M Papel alumínio em rolo, largura aproximada de 45 cm e comprimento mínimo de 7,5 m, indicado para uso doméstico e culinário.			
59	35	UNID	PAPEL FILME EM PVC EM ROLO – 28CM X 30M Filme plástico em PVC transparente para acondicionamento de alimentos, largura aproximada de 28 cm e comprimento mínimo de 30 m.			
60	217	UNID	PAPEL HIGIENICO – PACOTE COM 8 ROLOS -NEUTRO Papel higiênico branco, folha dupla, comprimento mínimo de 30 m por rolo e largura aproximada de 10 cm, pacote com 8 rolos.			
61	135	UNID	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLAS COM 2 ROLOS Papel toalha multiuso, folha dupla, pacote contendo 2 rolos, com boa capacidade de absorção, dimensões compatíveis com uso doméstico.			
62	62	UNID	PRATO DESCARTÁVEL - 15 CM – PCT COM 10 UNIDADES Prato descartável confeccionado em material plástico atóxico, diâmetro aproximado de 15 cm, pacote com 10 unidades.			
63	48	UNID	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO DE 12 CM (TIPO CUMBUCA) – PCT COM 10 Recipiente descartável tipo cumbuca, confeccionado em material plástico atóxico, diâmetro aproximado de 12 cm, pacote com 10 unidades.			
64	156	UNID	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA - 2 DOBRAS - 1.000 FOLHAS Papel toalha interfolhado, 2 dobras, confeccionado em fibra celulósica, dimensões aproximadas de 22 cm x 20 cm, pacote com 1000 folhas.			
65	12	UNID	TOUCA DESCATÁVEL TNT - PACOTE 100 UNIDADES Touca descartável confeccionada em TNT, cor branca, gramatura aproximada de 10 g/m ² , com elástico, embalagem contendo 100 unidades.			
66	12	UNID	VELA DE ANIVERSÁRIO DE PARAFINA - COR BRANCA Vela de aniversário confeccionada em parafina com pavio de algodão e corante atóxico, destinada à decoração de bolos.			
67	13	UNID	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº 2 C/ 100 UNIDADES Saco de papel branco tipo monolúcido, tamanho nº 2 (dimensões aproximadas 8 cm x 15 cm), apropriado para contato com alimentos, pacote com 100 unidades.			
68	8	UNID	SAQUINHO TRANSPARENTE PP 15X25 KIT 100 UND Saco plástico transparente confeccionado em polipropileno (PP), dimensões aproximadas de 15 cm x 25 cm, pacote com 100 unidades.			
69	1	UNID	SACO DE PAPEL - KRAFT NATURAL - 1/2 KG - 10 X 20 CM - PT C 500 UN Saco de papel kraft natural, capacidade aproximada de 1/2 kg, dimensões aproximadas de 10 cm x 20 cm, pacote com 500 unidades, indicado para acondicionamento de alimentos secos.			

Lote 3 – Material de Limpeza

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO LOTE 03 - MATERIAL DE LIMPEZA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	172	UNID	AGUA SANITARIA C/ CLORO ATIVO – 2 LITROS Água sanitária à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p, indicada para desinfecção e alvejamento, acondicionada em embalagem plástica resistente com volume mínimo de 2 litros, conforme regulamentação da ANVISA.			
71	84	UNID	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM – 1 LITRO Álcool etílico hidratado 70° INPM, indicado para desinfecção de superfícies, acondicionado em embalagem plástica resistente com volume mínimo de 1 litro, conforme regulamentação da ANVISA.			
72	60	UNID	AMACIANTE DE ROUPAS – 2 LITROS Amaciante de roupas líquido perfumado, indicado para amaciamento de fibras têxteis, acondicionado em embalagem plástica com volume mínimo de 2 litros, conforme regulamentação sanitária vigente.			
73	8	UNID	BICARBONATO DE SÓDIO PARA LIMPEZA 1KG Bicarbonato de sódio em pó, indicado para uso em limpeza doméstica, acondicionado em embalagem contendo 1 kg, com identificação do fabricante e lote.			



74	8	UNID	BORRACHA DE RODO DE ALUMINIO - REFIL DE 40 CM Refil de borracha para rodo, comprimento aproximado de 40 cm, compatível com rodos de uso doméstico padrão.			
75	15	UNID	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA MADEIRA – 500ML Cera líquida incolor indicada para proteção e conservação de pisos de madeira, formando película protetora após aplicação, acondicionada em embalagem com volume mínimo de 500 ml.			
76	12	UNID	DESENGORDURANTE P/ COZINHA– 500ML Desengordurante líquido indicado para remoção de gorduras em superfícies laváveis de cozinhas, como pisos, azulejos, fogões e utensílios, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 500 ml.			
77	96	UNID	DESINFETANTE PERFUMADO – 2 LITROS Desinfetante líquido perfumado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com ação bactericida, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 2 litros, conforme regulamentação da ANVISA.			
78	24	UNID	DESINFETANTE BACTERICIDA PARA USO GERAL – 1 LITRO Desinfetante líquido com ação bactericida para uso geral em superfícies laváveis, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 1 litro, conforme regulamentação da ANVISA.			
79	12	UNID	DESODORIZADOR DE AMBIENTE – 360 ML Desodorizador de ambiente aerossol, indicado para perfumação de ambientes internos, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 360 ml.			
80	260	UNID	DETERGENTE LIQUIDO DE COCO – 500ML Detergente líquido biodegradável para lavagem manual de utensílios domésticos, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 500 ml, conforme regulamentação sanitária vigente.			
81	2	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Escova manual para lavagem de roupas, com base em material plástico resistente e cerdas sintéticas firmes, indicada para limpeza de tecidos.			
82	30	UNID	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – PACOTE 60G COM 8 UNIDADES Carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8x1, peso líquido 60g.			
83	84	UNID	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO Esponja de lã de aço para limpeza doméstica, pacote contendo 8 unidades, peso líquido aproximado de 60 g.			
84	7	UNID	RODO ESFREGÃO ABRASIVO - ESPONJA LAVA PISO - LAVA AZULEJO C/ CABO Esfregão abrasivo para limpeza de pisos e superfícies laváveis, com base abrasiva substituível e cabo resistente em material metálico ou plástico, indicado para uso doméstico.			
85	24	UNID	FLANELA AMARELA DE MICROFIBRA Flanela para limpeza confeccionada em microfibras sintéticas, com alta capacidade de absorção, indicada para limpeza de superfícies diversas, dimensões aproximadas de 28 x 38 cm.			
86	9	UNID	INSETICIDA MULTI INSETOS – 380 ML Inseticida aerossol indicado para controle de insetos domésticos voadores e rasteiros, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 380 ml, conforme regulamentação da ANVISA.			
87	27	UNID	LIMPADOR DILUIVEL LIMPEZA PESADA – 500ML Limpador líquido concentrado diluível indicado para remoção de sujidades pesadas em superfícies laváveis, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 500 ml.			
88	72	UNID	LIMPADOR MULTI-USO TRADICIONAL – 500 ML Limpador multiuso líquido indicado para limpeza geral de superfícies laváveis, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 500 ml.			
89	54	UNID	LIMPADOR PERFUMADO– 500 ML Limpador líquido perfumado indicado para limpeza de superfícies laváveis, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 500 ml.			
90	11	UNID	LUSTRA MOVEL – 200 ML Lustra móveis líquido indicado para limpeza e conservação de superfícies de madeira e similares, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 200 ml.			
91	60	UNID	LUVAS DE COZINHA DE SILICONE DESCARTÁVEIS SEM POEIRA “M” - CAIXA C/ 100 UNID Luva descartável tamanho M, confeccionada em material sintético ou látex natural, sem pó, ambidestra, indicada para manipulação de alimentos e limpeza leve, caixa com 100 unidades.			
92	15	UNID	LUVA DE LÁTEX AMARELA “M” sem Pó - O par - Limpeza de Uso Geral Luva de látex natural para limpeza doméstica, tamanho M, com superfície antiderrapante.			
93	3	UNID	LUVA DE LÁTEX AMARELA “G” sem Pó - O par - Limpeza de Uso Geral Luva de látex natural para limpeza doméstica, tamanho G, com superfície antiderrapante.			
94	40	UNID	PANO DE CHÃO ALVEJADO – 40X60			



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



			Pano de chão confeccionado em tecido absorvente, dimensões aproximadas de 40 x 60 cm.			
95	64	UNID	PANO DE COPA ATOALHADO FELPUDO – 40X60 Pano de copa felpudo confeccionado em tecido absorvente, indicado para secagem de utensílios domésticos, dimensões aproximadas de 40 x 60 cm.			
96	15	UNID	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS - KIT C/ 12 UNIDADES Prendedor de roupas confeccionado em madeira com mola metálica resistente, embalagem com 12 unidades.			
97	4	UNID	RODO DE ALUMINIO COM CABO 40 CM Rodo para limpeza de pisos com base de aproximadamente 40 cm, borracha flexível e cabo resistente em material metálico ou plástico.			
98	18	UNID	SABÃO BARRA, PACOTE COM 5 BARRAS Sabão em barra neutro glicerinado, pacote contendo 5 unidades de aproximadamente 200 g cada.			
99	132	UNID	SABÃO EM PÓ – 800 gramas Sabão em pó biodegradável para lavagem de roupas, embalagem com peso líquido mínimo de 800 g, conforme regulamentação sanitária vigente.			
100	72	UNID	SABÃO LÍQUIDO – 3 litros Sabão líquido para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 3 litros.			
101	24	UNID	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS DELICADAS - 1 LITRO Sabão líquido indicado para lavagem de roupas delicadas, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 1 litro.			
102	168	UNID	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO – 30 LITROS - PCT C/ 30 UNIDADES Saco plástico para acondicionamento de resíduos, capacidade nominal de 30 litros, embalagem com 30 unidades.			
103	132	UNID	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO – 100 LITROS - PCT C/ 15 UNIDADES Saco plástico para acondicionamento de resíduos, capacidade nominal de 100 litros, embalagem com 15 unidades.			
104	7	UNID	VASSOURA DE NYLON Vassoura multiuso com cerdas sintéticas e cabo resistente rosqueável.			
105	4	UNID	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO Vassoura com cerdas de piaçava natural e cabo resistente, indicada para limpeza de áreas externas.			
106	2	UNID	MANGUEIRA MULTI PVC DE CAMADAS 30M 42X49CM Mangueira flexível para condução de água, comprimento aproximado de 30 metros, confeccionada em material plástico resistente, compatível com uso doméstico, podendo acompanhar acessórios de conexão.			
107	4	UNID	LIXEIRA BANHEIRO COM PEDAL 20 LITROS Lixeira confeccionada em material plástico resistente, com tampa e sistema de acionamento por pedal, capacidade aproximada de 20 litros.			
108	4	UNID	LIXEIRA COM TAMPAS 20 LITROS BRANCA 35X26 Lixeira confeccionada em material plástico resistente, capacidade aproximada de 20 litros.			
109	6	UNID	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO PREMIUM 34CM Escova sanitária com cerdas sintéticas e suporte plástico para armazenamento, indicada para limpeza de vasos sanitários.			

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ xxx.xxx,xx (.....)

Declaramos que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital, do pregão e dos seus anexos.

(Local e data).

Assinatura do Representante Legal

Sede Administrativa: Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 – Centro. Ubatuba/SP. CEP: 11.690-045
(12) 3832-1421 . (12) 3832-1980 - E-mail: fundac@ubatuba.sp.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS, DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS conf. Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021, PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONF. MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO, PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRIDADE DOS CUSTOS, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, RESERVA DE CARGOS PCD E REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA, AUSÊNCIA DE VINCULO PREGÃO ELETRÔNICO E IDONEIDADE DESSE PREGÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2026

..... inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....

DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARA, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 01/2026 Processo nº 3555406.421.00000188/2025-46 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos



celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DECLARA sob as penas da Lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

DECLARO, sob as penas da Lei, que para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

DECLARA, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

DECLARA não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data:

Nome e assinatura Razão Social da empresa.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2026

A Empresa inscrita no CNPJ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº 01/2026, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Ubatuba, XX de março de 2026.

Nome do Representante Legal e Assinatura



ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: _____ RG nº _____ CPF nº: _____

neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA E A EMPRESA, PARA REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES PARA OS PROJETOS/PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA – FUNDAC

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da FUNDAC, situada na Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 – Centro – Ubatuba – SP, presentes, de um lado, a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.914.497/0001-77, neste ato representada pela Diretora Presidente, a Senhora Alendri Nunes Marconi, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 275510957 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 263.985.968-46, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/....., representada por, portador do RG....., inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 01/2026 declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de preço, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES PARA ATENDER OS PROJETOS/PROGRAMAS da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preço, elaborada e apresentada pela DETENTORA, na data de / / bem como os novos preço e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preço registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço, estabelecida na forma do item 17 do edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - Os anexos citados nos subitens 2.1 e 2.2 serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que



couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

4.3 - Para O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, conforme Termos de Referência, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 e nesta ATA.

4.3.1 - Cada 'Autorização de Fornecimento' a ser emitida conterà no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de preço;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Descrição do item; e
- e) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

4.3.1.1 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

4.3.2 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

- a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);
- b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.
- c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

4.4 - Para eventual FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterà as demais condições de execução.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o PRODUTO QUE NÃO FOR ENTREGUE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, hipótese em que **NÃO** ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

5.2 – Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

6.1.1 As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do órgão contratante, conforme disponibilidade orçamentária, durante a vigência da presente Ata.

6.1.2 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

6.2 – O pagamento das futuras aquisições será efetivado em até 10 (dez) dias úteis contado do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

6.2.1 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

6.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.



6.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de preço ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 - A Fundac poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preço registrados nesta Ata.

7.2 - Os preço registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preço praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução do preço praticado pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seu preço aos valor praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seu preço ao valor de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preço para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preço. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

7.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preço registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preço;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundac, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preço relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preço, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

7.6 - O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

8.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

8.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

8.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - gerenciar a ata de registro de preço, acompanhando o consumo do item registrado, controlando o saldo do órgão participante.

9.2 - conduzir eventuais renegociações dos preço registrados.

9.3 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.4 - receber os pedidos de revisão dos preço registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

9.5 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preço, bem como realizar os procedimentos necessárias a comprovação da vantajosidade.

9.6 - acompanhar a economicidade dos preço registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

9.7 - Nomear funcionário responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

10.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

10.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por funcionários especialmente nomeados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preço, bem como sobre as penalidades aplicadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preço ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preço que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas



próprias contratações.

11.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

12.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

12.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO

13.1. Ficam designados o Assessor Técnico, responsável pela fiscalização das entregas realizadas na Sede Administrativa, e a Coordenadora do SAICA, responsável pela fiscalização das entregas efetuadas nas Casas de Acolhimento, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da presente Ata.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A existência de preço registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Fundac a contratar, facultada a realização de licitação específica para O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES pretendido, desde que devidamente motivada.

14.2 - As condições gerais DO FORNECIMENTO DO OBJETO, as obrigações da Fundac e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de preço e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Ubatuba, XX de XXXXXX de 2026.

Alendri Nunes Marconi
Diretora da FUNDAC

Empresa:
CPNJ nº :
Repr. Empresa:
CPF:



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA E A EMPRESA..... PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES DESTINADOS A ATENDER OS PROJETOS / PROGRAMAS DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis na Sede da FUNDAC, situada na Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 – Centro – Ubatuba – SP, presentes, de um lado, a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.914.497/0001-77, neste ato representada pela Diretora Presidente, a Senhora **ALENDRI NUNES MARCONI**, portadora da cédula de identidade RG nº 275510957 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 263.985.968-46 e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/....., representada por, portador do RG....., inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora da Ata de Registro de preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2026 processo administrativo nº 3555406.421.00000188/2025-46 cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES PARA ATENDER OS PROJETOS / PROGRAMAS da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC, conforme cronograma.

1.1.1. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.1.2. O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preço nº 02/2026, e o cronograma de FORNECIMENTO DO OBJETO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: **07 - 21.01.08.243.0003.2.007.339030.04.110000.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.



- 4.2 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado pela Fundac, nos termos do item 5.3.2 deste contrato.
- 4.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.4 Os PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES e ao final de 30 dias corridos, a Nota Fiscal deverá ser emitida.
- 4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.
- 4.6 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de preço ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO.

5.1 O OBJETO previsto neste edital ocorrerá de forma continuada e ininterrupta, pelo prazo de 12 (doze) meses, obedecendo integralmente às condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência. O fornecimento dos produtos deverá iniciar após a assinatura contratual e permanecer em conformidade com o planejamento operacional definido pela CONTRATANTE. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados antes do término contratual, devidamente motivados pela CONTRATADA, para análise da unidade gestora, que decidirá sobre o deferimento ou não, com fundamentação técnica.

5.1.1 Os pedidos de prorrogação DAS ENTREGAS deverão estar acompanhados de documentação comprobatória que evidencie a impossibilidade de cumprimento dentro do prazo contratual em decorrência de:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere significativamente as condições de execução previstas contratualmente;
- b) Impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, contemporâneo à ocorrência, que prejudique a continuidade adequada do FORNECIMENTO DO OBJETO.

5.1.2 Na análise dos documentos apresentados, poderá a unidade gestora solicitar informações complementares, novos documentos comprobatórios e/ou realizar diligências, pesquisas ou verificações em fontes externas para fins de comprovação.

5.1.3 Solicitações de prorrogação apresentadas após o término da vigência, ou que não estejam acompanhadas da documentação exigida, serão indeferidas de plano.

5.1.4 A simples apresentação do pedido de prorrogação não suspende nem interrompe o prazo de ENTREGA DOS PRODUTOS, que continuará fluindo normalmente até decisão administrativa formal.

5.2 O fornecimento dos produtos deverá ocorrer nos locais, horários e condições operacionais definidos no Termo de Referência e em conformidade com orientações do gestor do contrato.

5.3 AS ENTREGAS DOS PRODUTOS serão supervisionados pelo gestor designado, equipe técnica responsável ou representante indicado pela CONTRATANTE, que verificará o cumprimento das atividades conforme especificações contratuais e proposta apresentada.

5.4 OS PRODUTOS poderão ser rejeitados total ou parcialmente caso estejam em desacordo com especificações do Termo de Referência ou padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo ser corrigidos e/ou reexecutados imediatamente, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5 O recebimento provisório e/ou definitivo dos PRODUTOS não exime a CONTRATADA de responsabilidade pelos danos decorrentes de execução inadequada, falhas operacionais, descumprimento contratual ou prejuízos causados à Administração.

5.6 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas e requisitos operacionais definidos neste instrumento convocatório, comprometendo-se a substituir, às suas expensas e no prazo determinado, colaboradores que apresentarem desempenho incompatível com as funções, conduta inadequada ou descumprimento de orientações institucionais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de preço assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.



- 6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 6.4 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
- 6.5 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de funcionários e de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
- 6.6 Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.
- 6.7 Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- 6.8 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
- 6.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 6.9.1 Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
- 6.9.2 O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra DA ENTREGA DOS PRODUTOS, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.
- 6.10 Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.
- 6.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.
- 6.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.13 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.14 Promover a organização técnica e administrativa, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.
- 6.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 6.16 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 6.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz



para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.18.1 A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.22 ENTREGAR OS PRODUTOS dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os materiais, conforme termo de referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.23 **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por funcionários especialmente nomeados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade DOS PRODUTOS ENTREGUES provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

7.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1.1 O reajuste do contrato somente ocorrerá após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.192/2001. Após esse período, durante a vigência contratual e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão ser reajustados com base na



variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data da assinatura do contrato.

8.1.2 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preço do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.5 Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I Determinada por ato unilateral e escrito da Fundac, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundac;

III Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Fundac.

9.7.1 Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar,



desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente nomeados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4 Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições DOS PRODUTOS ENTREGUES, fixando prazo para a sua correção.

11.5 A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1 Fica designado o funcionário Claudinei Ramos de Jesus, como gestor do contrato, e o funcionário José Belarmino Silva Filho como Fiscal de Contrato para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1 Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1 As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubatuba, XX de xxxxxxx de 2026.

Alendri Nunes Marconi
Diretora da FUNDAC

Empresa:
CPNJ nº :
Repr. Empresa: CPF nº
Testemunhas :

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

CONTRATANTE: Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: xxx/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, descartáveis e Congêneres para os Projetos/Programas desenvolvidos pela Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- f)

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, XX de XXXXXXXXXX de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Alendri Nunes Marconi

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 263.985.968-46

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alendri Nunes Marconi

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 263.985.968-46

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alendri Nunes Marconi

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 263.985.968-46

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



Pela contratada:

Nome :

Cargo: Representante da Empresa

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alendri Nunes Marconi

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 263.985.968-46

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Claudinei Ramos de Jesus

Cargo: Assessor Administrativo

CPF: 263.985.968-46

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contratado

Nome: José Belarmino Silva Filho

Cargo: Assessor Técnico

CPF: 150.289.988-41

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO IX
ATESTADO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....
Responsável legal da empresa:.....
CNPJ nº
Endereço:
Fone:.....
Fax:
E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a fornecimento dos produtos constantes do objeto do Edital nº 02/2026 – Pregão Eletrônico nº 01/2026, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de fornecimento dos produtos, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

XXXXXXXXXXXX, de..... de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

RG: